



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Elaine Leopoldino Ferreira	198	administrativo@crc-es.org.br	3232-1635

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de componentes de software aderentes ao padrão ICP-Brasil para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados e autenticação segura de usuários e suporte técnico, customização e capacitação aos analistas de sistema do CRCES.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material:

2.2 A presente contratação visa atender à necessidade de reposição e continuidade do uso de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores e diretor do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2.3 Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) devem se comunicar com o computador do usuário para realizar a operação de assinatura eletrônica. Existem diferentes opções para assinar um documento eletrônico com certificado digital, mas, apesar de desempenharem a mesma função, a forma de realizar essa operação difere consideravelmente.

2.4 A necessidade compreende a assinatura de documentos em sistemas web sem que o usuário precise baixar o documento para realizar a assinatura em seu computador.

2.5 Atualmente, a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, tornando os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES bastante práticos, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

2.6 A assinatura de um documento na web exige um conjunto de soluções, como comunicação com o certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto deste Projeto Básico, devem fornecer recursos e funcionalidades suficientes para resolver todas as etapas e comunicações necessárias.

2.7 A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

2.8 No cenário atual do CRCES, é crescente a demanda pela disponibilização online de serviços com alta disponibilidade, confiabilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica são necessários mecanismos que melhorem a eficiência do acesso às ferramentas com rapidez e com segurança.

2.9 É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI. Espera-se, com essa contratação:

- **Economicidade:** Escolha da proposta mais vantajosa para o CRCES
- **Efetividade:** Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo Conselho de Contabilidade ao público interno e externo.
- **Eficácia:** Previsão de escalabilidade dinâmica sob utilização dos serviços.
- **Eficiência:** Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções.

2.10 O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas. Com o uso do certificado digital, não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em algumas situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual item 89 (PCA v1) 2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETOS Nº 2001 e 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5. Conta-Contábil:			
6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS			
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços			
Data prevista para início dos serviços março de 2024			
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):			
1.	<table border="1"> <tr> <td>Elaine Leopoldino Ferreira</td> <td>198</td> </tr> </table>	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Elaine Leopoldino Ferreira	198		
2.	<table border="1"> <tr> <td>Vanessa Rangel Marques</td> <td>140</td> </tr> </table>	Vanessa Rangel Marques	140
Vanessa Rangel Marques	140		
3.	<table border="1"> <tr> <td>Wekson José Barbieri Mariano</td> <td>87</td> </tr> </table>	Wekson José Barbieri Mariano	87
Wekson José Barbieri Mariano	87		
4.	Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente		
4. Responsável pela Autorização da Demanda:			



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 11/04/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164182** e o código CRC **24783CE3**.

PORTARIA CRCES Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que passa a ter a seguinte formação:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Elisângela Meireles Guimarães Coutinho;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Paulo Henrique Amaral Rody;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCES nº 50, de 11 de julho de 2023.


Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF) e jurídica (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES).

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1.1 Para o procedimento licitatório deverão ser observadas as seguintes normas e princípios:

- a) [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) [Instrução Normativa n.º 05](#), de 26/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de reposição e continuidade do uso de Certificados Digitais e-CPF e CNPJ, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores e diretor do

2.2.2 Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) devem se comunicar com o computador do usuário para realizar a operação de assinatura eletrônica. Existem diferentes opções para assinar um documento eletrônico com certificado digital, mas, apesar de desempenharem a mesma função, a forma de realizar essa operação difere consideravelmente.

2.2.3 A necessidade compreende a assinatura de documentos em sistemas web sem que o usuário precise baixar o documento para realizar a assinatura em seu computador.

2.2.4 Atualmente, a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, tornando os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES bastante práticos, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

2.2.5 A assinatura de um documento na web exige um conjunto de soluções, como comunicação com o certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto deste Projeto Básico, devem fornecer recursos e funcionalidades suficientes para resolver todas as etapas e comunicações necessárias.

2.2.6 A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

2.2.7 No cenário atual do CRCES, é crescente a demanda pela disponibilização online de serviços com alta disponibilidade, confiabilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica são necessários mecanismos que melhorem a eficiência do acesso às ferramentas com rapidez e com segurança.

2.2.8 É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI. Espera-se, com essa contratação:

- **Economicidade:** Escolha da proposta mais vantajosa para o CRCES
- **Efetividade:** Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo Conselho de Contabilidade ao público interno e externo.
- **Eficácia:** Previsão de escalabilidade dinâmica sob utilização dos serviços.
- **Eficiência:** Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções.

2.2.9 O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas. Com o uso do certificado digital, não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em algumas situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

2.2.10 A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

2.8. No âmbito do Sistema CFC/CRCs, a certificação digital do tipo A1 e A3 é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a sistemas, assinaturas de peças processuais, prover identificação do remetente de

mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros. A aquisição dos certificados em nuvem visa a melhoria contínua dos serviços oferecidos aos usuários dos sistemas informatizados, considerando a evolução e atualização tecnológica, inclusive para as aplicações desenvolvidas pelo CRCES, que precisar estar atualizadas possibilitando aos usuários utilizar certificados em nuvem para a aposição de suas assinaturas.

2.9. É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

2.10. Considerando o pequeno número de empregados na TI, principalmente aqueles com expertise em infraestrutura de TI, houve a necessidade da indicação do titular do Departamento de Informática para participar da Equipe de Planejamento.

2.11. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024.

2.3 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.3.1 A última vigência do contrato do CRCES relacionado à emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil) encerrará em março de 2024. Este contrato foi resultado de uma Dispensa de Licitação, derivado do Processo ADM nº 2023/000015. No entanto, é importante observar que o contrato não contempla cláusulas de renovação.

2.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ser do tipo (e-CPF) e (e-CPNJ);
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil;
- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita neste Estudo Técnico Preliminar;
- Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8; Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory; Possibilitar a assinatura de e-mails.

2.4.1 Token:

- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior; Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Certificado FIPS 140-2;
- Compatível com chaves de 2048 bits;
- Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;

- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Oferecer driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes; Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome.
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Suporte a autenticação tipo challenge-response.
- Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
- Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.

- A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado.
- A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-ME, quando aplicado.
- A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.
- A fim de garantir a segurança nas autenticações WEB e autenticidade dos documentos assinados pelo Conselho Regional de Contabilidade, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular e são pessoais e intransferíveis.
- De acordo com as regras vigentes para certificação digital, para que certificados digitais possam ser usados nos sistemas estruturantes do Governo Federal, estes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC).
Em caso de necessidade de apresentação de documentação para validação presencial, esse procedimento deverá ser feito na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES).
- A contratada ficará responsável pela validação do certificado digital, na sede do CRCES ou virtualmente.
- A configuração para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES será realizada pela equipe de suporte de TI do Departamento de Informática.
- A equipe do Departamento de Informática prestará as orientações necessárias para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES.
- A contratada ficará responsável pela substituição dos tokens (mídias) no caso de comprovado mal funcionamento.
- Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação

2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.5.1 Considerando a necessidade de aquisição dos certificados digitais, conforme demandado pela Administração do CRCES e, buscando atender a necessidade de negócio e economia da contratação, esta equipe atesta como melhor solução para atendimento à necessidade apresentada neste estudo o certificado digital e-CPF A3.

2.5.2 Foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado de TIC e encontrada as seguintes soluções:

- Certificado digital e-CPF e CNPJ com token;
- Certificado digital e-CPF em nuvem;
- Renovação de certificado digital e-CPF.

2.5.3 Além da possibilidade de aquisição em token ou em nuvem, é apresentada a possibilidade de aquisição do certificado por 12 (doze) meses ou 36 (trinta e seis) meses.

Id	Solução
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 (12 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES
2	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.
3	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 para pessoas físicas (e-CPF) em nuvem, a fim de atender às necessidades do CRCES.
4	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) em nuvem, a fim de atender às necessidades do CRCES.
5	Renovação de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 (12 meses) para pessoas físicas (e-CPF), a fim de atender às necessidades do CRCES.
6	Renovação de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF), a fim de atender às necessidades do CRCES.

2.5.4 Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

2.5.5 A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

- 1 Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 (12 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.
- 2 Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.
- 3 Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 para pessoas físicas (e-CPF) em nuvem, a fim de atender às necessidades do CRCES.
- 4 Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) em nuvem, a fim de atender às necessidades do CRCES..
- 5 Renovação de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 (12 meses) para pessoas físicas (e-CPF), a fim de atender às necessidades do CRCES.
- 6 Renovação de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF), a fim de atender às necessidades do CRCES.

2.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.6.1.

Item	Descrição	Unidade de medida
01	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.	2
02	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.	1

2.6.2 CERTIFICADO A1 – TIPO E-CPF E E-CNPJ

- Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (AC RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Validade de 36 (trinta e seis) meses contado da data de emissão do certificado.
- Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.
- O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.
- A emissão do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

2.7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR

2.7.1 Tendo em vista que a contratação a ser realizada é para atender a necessidade das equipes de planejamento para elaboração de peças para compor os processos licitatórios, como também as pesquisas de preços no portal Compras.gov.br, declaramos como inviável a aquisição das soluções 1, 3, 4, 5 e 6.

2.7.2. A possibilidade de reovação de certificado foi descartada pois a contratação anterior não previa renovação.

2.7.3. O uso de cerifiado em nuvem foi descartado considerando questão de compatibilidade com o portal Compras. gov.br.

2.7.4. A duração da validade no maior prazo possível (36 meses) permite economia de escala e é a abordagem mais praticada, dada a sua relação custo/benefício.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
----	---------	--------	---------	----------------

1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 (12 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	UN	R\$ 122,90
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	UN	R\$ 128,32

2.7.5 O valor unitário para o certificado digital e-CPF A1 (12 meses) foi retirado da média dos preços destacados na cor amarela, obtidos por meio da pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços (Anexo I).

2.7.6 O valor unitário para o certificado digital e-CPF A3 (36 meses) foi retirado da média dos preços destacados na cor amarela, obtidos por meio da pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços (Anexo II) e detalhada no item 15 deste ETP.

2.7.7 O quadro a seguir, apresenta o comparativo de custos entre as duas soluções consideradas viáveis por esta Equipe de Planejamento da Contratação, considerando três anos de contratação. Assim, é possível perceber que, mesmo sem considerar possíveis reajustes que a solução 1 possa receber, tendo em vista a previsão normativa, constante da IN SGD/ME nº 94/2022, de aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) a cada exercício, a solução 2 torna-se economicamente mais vantajosa.

2.7.8 Em relação à solução 2, o valor foi desmembrado para facilitar a comparação com a solução 1, no entanto o desembolso se dará de uma só vez no ano.

Descrição da Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Solução Viável 1	R\$122,90	R\$122,90	R\$122,90	R\$368,70
Solução Viável 2	R\$42,77	R\$42,77	R\$42,78	R\$128,32

2.7.9 Em um segundo cenário, ao considerarmos o ICTI atual, que retrata o acumulado de 6,77% dos últimos 12 meses até o mês de novembro de 2022, aplicando-o nos dois exercícios seguintes, temos

Descrição da Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Solução Viável 1	R\$122,90	R\$131,22	R\$140,10	R\$394,22
Solução Viável 2	R\$42,77	R\$42,77	R\$42,78	R\$128,32

27.10 Desta forma, conclui-se que no segundo cenário, considerando o ICTI, a solução 2 é economicamente mais vantajosa.

2.7.11 Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para o CRCES.

2.8 PESQUISA DE MERCADO

2.8.1 Foi realizada pesquisa através do PNCP com os últimos pregões realizados para os serviços de locação de veículos leves/pesados com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

- Universidade Federal de Ouro Preto Emissão de certificado digital A3, com token pessoa física Dispensa de Licitação nº 1/2023
- Universidade Federal do Triângulo Mineiro:EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA - CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL E-CPF, TIPO A3, COM TOKEN (MÍDIA) E VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, Dispensa de Licitação nº 12535/2022;
- TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física - Fornecimento de certificado digital pessoa física e-CPF, do tipo A3, com token, validade de 03 (três) anos, emitidos por autoridade certificadora credenciada no ICP-Brasil Pregão Eletrônico nº 4/202

2.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inciso V, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.9.1 Em consonância com as orientações transmitidas ao Setor de Contratação, a aquisição de certificados estará limitada aos pregoeiros e ao CNPJ do CRCES.

Item	Descrição	Unidade de medida
------	-----------	-------------------

01	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.	2
02	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.	1

2.10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.10.1 Para os estudos iniciais, com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação, utilizamos como base para o item 1 o contrato atual do CRCES, e para item 2 contrato 002/2024 SEMSUL. Conforme demonstrado no mapa comparativo de preços, obtivemos os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade aprox. de medida anual	Valor unitário	Valor total da quantidade estimada
01	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.	2	R\$ 99,90	R\$599,40

02	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.	1	R\$396,20	R\$594,30
TOTAL				R\$1.193,70

2.10.2 Diante do exposto, estimamos o valor de **R\$1.193,70** (mil cento e noventa e três reais e setenta centavos) para contratação pelo período de 36 meses.

2.11 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.11.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, pouco atrativos para os licitantes. O parcelamento do item não é necessário,

Objetivos:

- a) Permitir a economia de escala;
- b) Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;

2.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

2.12.1 Não se aplica ao contexto desta contratação.

2.13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso IX, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.13.1 As contratações de serviços encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual de 2024:

2.13.2 Plano de Trabalho - **PROJETOS Nº 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS,

2.14 RESULTADO PRETENDIDOS (Inciso X, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

2.14.1 Dentre os resultados, espera-se assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações e dos dados.

- Espera-se com essa contratação:
- propiciar maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet;
- permitir o acesso dos empregados e colaboradores do CRCES à plataforma Compras.gov.br. permitir a guarda segura de documentos;
- garantir a tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferindo o sigilo e a privacidade;

controlar o acesso a sistemas;

- permitir a assinatura de peças processuais;
- prover a identificação do remetente de mensagens, garantindo o não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente

2.15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso XI, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

- Infraestrutura tecnológica: Utilização da infraestrutura já existente no CRCES . Infraestrutura elétrica: Não se aplica ao objeto desta contratação.
- Logística de execução: Após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pelo CRCES, estes deverão ser distribuídos aos empregados e colaboradores do CRCES , pela equipe do Departamento de Informática do CRCES .
- Espaço físico e mobiliário: Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de token (equipamento de pequeno porte)

2.16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME nº 40/2020)

2.16.1. Impacto ambiental: Não há impacto ambiental direto. Porém, os bens e serviços deverão, no que for aplicável, estar de acordo com os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental contidos nas legislações vigentes, a saber: 1. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG; 2. Decretos nº 7.746/2012 e 9.178/2017, da Casa Civil, da Presidência da República; 3. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

2.17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

2.17.1 Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação pretendida

Setor Requiritante	Setor Administrativo
	1) Elaine Leopoldino Ferreira;
Equipe de Planejamento	2) Vanessa Rangel Marques e
	3)Wekson José

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
☐	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Equipe de Planejamento:



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225296** e o código CRC **28034405**.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL

CONTRATO Nº 001/2024 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
COLARES/PA, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA DE COLARES/PA E A EMPRESA
**ACESSO TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES com sede na Tv. 16 de novembro, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada no Município de Colares/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ACESSO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.343.918/0001-82** sediada na Rua 7 de setembro, nº 109, bairro: Cristo Redentor, São Francisco do Pará/PA – CEP: 68.748-000, e-mail: acessodf@hotmail.com, fone: (91) 98747-5368, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por DIEGO JOSÉ NASCIMENTO DAMASCENO, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024/030** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NO PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TIPOS **TOKENS. USB** PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SECRETARIA AGREGADAS, conforme apresentado no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e
- 1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

Item	Descrição	Validade	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital Pessoa Física (E-CPF)	2 anos	7	Unid.	R\$ 367,00	R\$ 2.569,00
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica (E-CNPJ)	2 anos	5	Unid.	R\$ 396,20	R\$ 1.981,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do dia **24/01/2024** até **23/06/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.






Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 PREÇO

3.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1 O Pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

3.2.2 O Pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. Os dispositivos deverão estar aptos para pronta entrega após envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

4.2. Local: o produto deverá ser entregue dos dispositivos (*tokens*) devem ser realizados na Prefeitura Municipal de Colares, sito Travessa 16 de Novembro, s/n – Centro - Colares/PA.

4.3 Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme Nota Empenho;

5.2 Atestar o fornecimento do objeto por meio do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL

- II - Der causa à inexecução parcial do contrato, se houver, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25. % a 30% do valor do contrato, se houver;
 - II. Compensatória, para a inexecução total contrato, se houver, prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato.
 - III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% a 25% do valor do contrato, se houver;
 - IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato, se houver;
 - V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato, se houver, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04 122 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

12.1 É eleito o Termo Judiciário de Colares/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colares/PA, 24 de janeiro de 2024.

MARIA
LUCIMAR
BARATA

Assinado de
forma digital por
MARIA LUCIMAR
BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal DE Colares
Contratante

ACESSO
TECNOLOGIA E CIA
LTDA:073439180001
82

Assinado de forma digital
por ACESSO TECNOLOGIA E
CIA LTDA:07343918000182
Dados: 2024.01.24 13:55:16
-03'00'

ACESSO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.343.918/0001-82
Contratado

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação- art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63, sediada Rua Antônio Pinto de Queiroz, nº 52 ED Pedro Tower – Loja 20 – Enseada do Suá – Vitória – ES CEP: 29.050.305 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor HELIO JOSÉ DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela ~~000010002-000 RJ~~ e CPF nº ~~000.000.000-00~~, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000015, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF do tipo A1 e A3 (padrão ICP-Brasil), sob demanda conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. O certificado deve ter sido emitido por Autoridade de Registro ou por Autoridade Certificadora devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e vinculadas à AC RFB (Autoridade Certificadora de Primeiro Nível da Receita Federal do Brasil (RFB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 30/03/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima na forma do artigo nº 111 da Lei nº14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Item	Descrição	Cronograma de habilitação	Funcionários
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	VANESSA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	EDUARDO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/02/2023	CAROLINA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023	GRAZIELLY

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023	JORGE
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023	PAULO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	WEKSON
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	KENIA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023	RODRIGO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/08/2023	LEANDRA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	15/08/2023	AMYLENE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJETO Nº 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Contratada será remunerada por cada assinatura habilitada, após a entrega do certificado e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a certificação, conforme Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização e recebimento dos serviços consistem na verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

CONTRATADA

- 9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;
- 9.3. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 9.4. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- 9.5. Entregar os certificados no prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir os certificados acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de comunicação formal do CRCES à CONTRATADA;
- 9.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.10. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;
- 9.11. A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 9.12. A solução deve garantir a segurança dos dados, compatibilizar com a confidencialidade que os processos administrativos devem possuir e se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados. Os arquivos no processo de assinatura devem ser tratados dentro da infraestrutura uso pelo CFC e não devem ser enviados arquivos com informações sigilosas para fora desta infraestrutura.
- 9.13. É garantido ao CRCES, sem ônus adicional, acesso em todas as atualizações produzidas pela Contratada.
- 9.14. A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.

CONTRATANTE

- 9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.
- 9.16. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.
- 9.17. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

16.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término,

aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE DOS
SANTOS:393.493.117-5

Assinado de forma digital por HELIO JOSE DOS
SANTOS
Dados: 2023.03.28 15:09:47 -03'00'

HELIO JOSÉ DOS SANTOS
Empresário (a)

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

()
Data: 28/03/2023
19:06:22 +00:00

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 14:55
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody; CRCES - Desenvolvimento Profissional; CRCES - Amylene Delunardo; CRCES - Jorge Tadeu Laranja; CRCES - Carolina Nicoletti Bittencou Pessoa; CRCES - Rodrigo Sanz
Cc: 'Carla Tasso'
Assunto: RES: Demandas de Certificado Digital e-CPF tipo A1 ou A3

Boa tarde!

Em consonância com as orientações transmitidas ao Setor de Contratação, a aquisição de certificados estará limitada aos pregoeiros e ao CNPJ do CRCES. Para os demais membros, solicitamos que procedam com a assinatura eletrônica por meio do portal de assinatura CRCES, sistema SEI e gov.br.

Agradecemos a compreensão e colaboração.



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 11:41
Para: 'Carla Tasso' <carla@tassoconsultoria.com.br>
Assunto: Demandas de Certificado Digital e-CPF tipo A1 ou A3

Bom dia!

Segue relatório das demandas por certificado digital

Item	Descrição	Cronograma de habilitação	Funcionários
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	02/08/2023	CAROLINA
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	22/02/2023	GRAZIELLY
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	24/05/2023	JORGE
1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	01/07/2023	PAULO

1	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	26/08/2023	RODRIGO
1	Certificado Digital e-CPF tipo A3 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.	27/07/2024	AMYLENE
	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.		RENATA
	Certificado Digital e-CPF tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.		CÉLIA
	Certificado Digital e-CNPJ tipo A1 - Validade de 12 meses com validação presencial ou por vídeo conferência.		WARTELENO

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Jorge Tadeu Laranja <jorge.laranja@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 17:39

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Funcionarios <funcionarios@crc-es.org.br>

Assunto: RES: Certificado Digital e-CPF tipo A1 ou A3

Elaine,

O meu certificado digital eu mesmo contratei junto à FENACON em 30/05/2023. Entendo que sua validade vai até 29/05/2024.

Caso haja possibilidade de contratação de um novo certificado para vigor a partir desta data, desde que o atual não seja cancelado, até porque foi pago para ser utilizado até a referida data, tudo bem. Insira em sua previsão.

Do contrário, deixa que no tempo devido eu mesmo contrato e pago.

Att.,



Jorge Tadeu Laranja

Diretor Executivo

<https://crc-es.org.br> | jorge.laranja@crc-es.org.br

+55 (27) 3232-1620

GOOGLE PLAY → <https://apps.apple.com/br/app/crc-es/id1616774183>

APP STORE → <https://play.google.com/store/apps/details?id=spw.crc.es>

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 15:21

Para: CRCES - Funcionarios <funcionarios@crc-es.org.br>

Assunto: Certificado Digital e-CPF tipo A1 ou A3

Prezados, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de informar até amanhã, dia 02/02/2024, a necessidade de contratação de Certificado Digital e-CPF tipo A1 ou A3, bem como o vencimento da atual assinatura, caso exista. Ressaltamos que é possível assinar documentos eletronicamente por meio do portal de assinaturas e do sistema SEI.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de certificados digitais e-CPF A3 (36 meses), com token
2. Fase de Análise:	
☒ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor
3. Riscos:	
Risco 01:	Ausência da análise de risco na Planejamento Administração
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s):	
Ocorrência de evento que possa inviabilizar a contratação sem que pudesse ter sido evitado com ações preventivas, e/ou mitigado com planejamento de resposta adequado.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Realizar a análise dos riscos envolvidos na contratação para que possam ser gerenciados de forma eficaz e eficiente.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Pesquisar contratações similares e para avaliar os riscos identificados por outros órgãos da Administração Pública a fim de não incorrer no mesmo erro.	Elaine Leopoldino Ferreira

Risco 02:	Descrição genérica, errada e ou incompleta incompatível com as do objeto da contratação e de seus Planejamento Administração.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Comprometimento na qualidade do serviço contratado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar um estudo técnico preliminar para definir a solução mais adequada para atender de forma efetiva as necessidades do Unidade Organizacional demandante, bem como todos os requisitos envolvidos para viabilizar a implantação dessa solução e garantir a sua plena utilização.			Responsável: Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência: Avaliar se as soluções existentes no mercado estão compatíveis com o objeto da contratação			Responsável: Elaine Leopoldino Ferreira
Risco 03:	Falha na definição dos critérios da empresa vencedora qualificação técnica do fornecedor da Seleção do Fornecedor Administração Médio em executar o solução de TIC.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na entrega dos serviços que dependem da solução de TIC objeto da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Prever no Termo de Referência cláusulas que contemplem a qualificação técnica necessária para a aquisição das soluções de TIC.			Responsável: Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência: Exigir documentação para comprovar que a licitante já prestou serviços semelhantes ao ao ser contratado pelo CRCES.			Responsável: Elaine Leopoldino Ferreira
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:			

Elaine Leopoldino Ferreira Coordenadora do Setor Administrativo	
Vanessa Rangel Marque Coordenadora do Setor Operacional	Wekson José Barbieri Mariano Analista - Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 11/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226647** e o código CRC **975F8FBF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2023 – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$	
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento

definitivo da solução, comprovando o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e Estudos Preliminares constantes no processo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ser do tipo (e-CPF) e (e-CPNJ);
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil;
- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita neste Estudo Técnico Preliminar;
- Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8; Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory; Possibilitar a assinatura de e-mails.

3.1 Token:

- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior; Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Certificado FIPS 140-2;
- Compatível com chaves de 2048 bits;
- Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Oferecer driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;

Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

- Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes; Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome.
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Suporte a autenticação tipo challenge-response.
- Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
- Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.
- A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado.
- A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-ME, quando aplicado.
- A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.
- A fim de garantir a segurança nas autenticações WEB e autenticidade dos documentos assinados pelo Conselho Regional de Contabilidade, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular e são pessoais e intransferíveis.
- De acordo com as regras vigentes para certificação digital, para que certificados digitais possam ser usados nos sistemas estruturantes do Governo Federal, estes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC).
Em caso de necessidade de apresentação de documentação para validação presencial, esse procedimento deverá ser feito na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES).
- A contratada ficará responsável pela validação do certificado digital, na sede do CRCES ou virtualmente.
- A configuração para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES

será realizada pela equipe de suporte de TI do Departamento de Informática.

- A equipe do Departamento de Informática prestará as orientações necessárias para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES.
- A contratada ficará responsável pela substituição dos tokens (mídias) no caso de comprovado mal funcionamento.
- Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

3.13.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.3.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.3.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contidas na Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

4.2. Regime de execução

4.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.3.1 Habilitação Jurídica:

4.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada**

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.9 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

4.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.3 Qualificação Técnica

4.3.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.3.2.1 Prestação de certificação digital.

4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, pela seguinte dotação: **PROJETOS Nº 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$1.193,70** (mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

6.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação (anual).

6.4. O serviço não é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45)

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais

técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3.1. o prazo de validade;

11.2.3.2. a data da emissão;

11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.3.5. o valor a pagar; e

11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado pelos serviços efetivamente prestados conforme item 3.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

12.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

12.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

12.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;

12.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

12.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

12.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

12.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

12.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

12.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

12.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados no item 3.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

13.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 02 (duas) horas contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

13.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

13.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

14.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste

Termo, aplicar-se-a o previsto na legislação vigente;

14.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

14.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

14.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenador do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 11/04/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226648** e o código CRC **9FC4A226**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0226648



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de certificados digitais e-CPF A3 (36 meses), com token

☐

Planejamento da Contratação

☒

Seleção do Fornecedor

☐

Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:

As empresas contratadas se recusem a prestar os serviços contratados

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Interrupção dos serviços internos e, inclusive, dos serviços online prestados para Profissional da Contabilidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Estabelecer as sanções no Termo de Referência.

Responsável:

Gestor e Fiscal dos Contratos

Ação(ões) de Contingência:

Instaurar procedimento administrativo sancionador.

Responsável:

Gestor e Fiscal dos Contratos

Risco 02:

A empresa contratada não cumpra com os prazos estabelecidos do Termo de Referência, para prestação de serviços e atendimento aos chamados

Probabilidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto		
Dano(s): O CRCES terá perda da produtividade do trabalho de seus colaboradores, podendo ter seus serviços interrompidos.		
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar oficialmente a contratada para cumprimento dos prazos de prestação de serviços.	Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.	Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	

Risco 03:	A empresa contratada não execute todos os serviços conforme contratados.		
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta			
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto			
Dano(s): Poderão ocorrer atrasos e falhas na execução dos trabalhos realizados pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar oficialmente a contratada para cumprimento das suas obrigações contratuais.		Responsável: Equipe de TI	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226650** e o código CRC **6F576D4E**.

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**

CONTRATO Nº 052/PGJ/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, inscrito no CNPJ nº 03.983.541/0001-75, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Ministério Público, por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**, portador do RG nº 933.198 SSP/MS e do CPF nº 822.346.121-87, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, nomeado pelo Decreto "P" nº 257, de 21 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.782, de 22 de março de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75, sediada na Rua Bela Cintra, nº 904, andar 1, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, Conj. 52, localizado no 5 andar, bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.415-002, representada neste ato por **Leonardo Gonçalves**, portador da CNH nº 01321201010, expedida pelo Detran/SP e do CPF sob o nº 253.986.028-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato, cuja licitação foi dispensada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decisão de fls. 115/119, do Processo nº 09.2023.00005864-6, pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de Certificados Digitais do tipo A3, para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, compatíveis com mídia (*token*) *Safenet*; Certificados Digitais e-CNPJ do tipo A1 - Padrão ICP-Brasil, e Certificados Digitais do tipo A3, para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, compatíveis com mídia (*token*) *Safenet*, para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

1.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Anexos, Proposta, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integram este Instrumento, independentemente de transcrição ou anexação;

1.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, com possibilidade de prorrogação em caso de apresentação de justificativa e comum acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

contratos@mpms.mp.br
(67) 3318-2063- (67) 3318-2071

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Sales, 214
Jardim Veraneio – 79.031-907 – Campo Grande (MS)
(67) 3318-2000 – www.mpms.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA em 06/06/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 09.2023.00005864-6 e o código 17957AE.

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência, ETP e na Proposta do Fornecedor.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Item 1 - Certificação Digital e-CPF:

3.2.1.1. Emissão de certificado digital e-CPF do tipo A3 – Padrão ICP-Brasil:

3.2.1.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

3.2.1.1.2. Deverá atender a quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) certificados;

3.2.1.1.3. Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;

3.2.1.1.4. Compatível com mídia e driver *Safenet* modelo 5110;

3.2.1.1.5. Deverá observar o disposto na Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, que ampara a emissão primária de certificados digitais ICP-Brasil de forma não presencial.

3.2.2. Item 2 - Emissão de certificado Digital e-CNPJ:

3.2.2.1. Certificado digital e-CNPJ do tipo A1 - Padrão ICP-Brasil.

3.2.2.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

3.2.2.1.2. Quantidade estimada de 4 (quatro) certificados;

3.2.2.1.3. Validade de, pelo menos, 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado;

3.2.2.1.4. Deverá observar o disposto na Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, que ampara a emissão primária de certificados digitais ICP-Brasil de forma não presencial.

3.2.3. Item 3 - Emissão de certificado digital do tipo A3, Padrão ICP-Brasil:

3.2.3.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

3.2.3.2. Quantidade estimada de 3 (três) certificados;

3.2.3.3. Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;

3.2.3.4. Compatível com mídia e driver *Safenet* modelo 5110;

3.2.3.5. Deverá observar o disposto na Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, que ampara a emissão primária de certificados digitais ICP-Brasil de forma não presencial.

3.3. Disponibilidade de Níveis de Serviço

3.3.1. A Contratada deverá fornecer Suporte Técnico *On-line* para serviços aquisição e renovação de certificado digital, nos termos que se referem, respectivamente, os itens 3.4.1 e 3.4.2, dentre outros serviços, com disponibilidade de 8 horas por dia e 5 dias na semana, via *chat*, 0800, telefones fixos e/ou celular ou por meio de aplicativo de comunicação seguro.

3.3.2. A Contratada deverá indicar a forma de registro de pedidos nos casos em que a aquisição ou renovação, nos termos que se referem, respectivamente, os itens 3.4.1 e 3.4.2, acontecerem de forma *on-line* e não presencial.

3.3.2.1. A Contratada deverá atender os pedidos de emissão de certificado *on-line* e não presencial, com a observância da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020, no prazo máximo de 6h, quando se tratar de emissão para algum membro em exercício nesta instituição.

3.3.3. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para disponibilizar ao Contratante os certificados digitais no sistema de voucher.

3.4. Manutenção e suporte técnico

3.4.1. Aquisição: a emissão de certificado digital para pessoa física, CPF, que não possui certificado digital.

3.4.2. Renovação: a emissão de certificado digital para pessoa física, CPF, que possui certificado digital ativo, devendo ser mantida sua utilização.

3.4.3. Dos requisitos de Manutenção com relação aos certificados digitais:

3.4.3.1. Os certificados do tipo A3, deverão ser compatíveis com mídia *Safenet* modelo 5110;

3.4.3.2. Emissão e gerenciamento de voucher *on-line*;

3.4.3.2.1. Para realizar as entregas dos serviços/produtos solicitados, a Contratada deverá trabalhar com o sistema de voucher, que permitirá a autorização da emissão do certificado por CPF, mediante comprovante.

3.4.3.2.2. O sistema deverá gerar e gerenciar as emissões de *vouchers*, bem como dos certificados digitais.

3.4.3.3. Emissão de certificados digitais de forma não presencial, mantendo a equivalência do nível de segurança, conforme dispõem a Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020;

3.4.3.4. Emissão de certificados digitais de forma presencial;

3.4.3.5. Renovação *on-line*.

3.4.4. Requisitos de Suporte Técnico com relação aos certificados digitais:

3.4.4.1. Entende-se por:

3.4.4.1.1. Suporte Técnico *On-line*: Atendimento oferecido pela Contratada que contempla a orientação sobre diversos procedimentos, tais como emissão de certificado *on-line*, nos casos de renovação, que se refere ao item 3.4.2, emissão de certificado *on-line* e não presencial, nos casos de renovação e aquisição, nos termos que se referem, respectivamente, os itens 3.4.2 e 3.4.1, revogação de certificados digitais, esclarecimento de dúvidas gerais e de faturamento, dentre outros.

3.4.4.1.2. Suporte Técnico *On-line* e Não Presencial: Atendimento oferecido pela Contratada por meio de videoconferência ou outro procedimento desde que seja mantida a equivalência do nível de segurança presencial, conforme dispõe a Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, para renovação e aquisição de certificados, nos termos que se referem, respectivamente, os itens 3.4.2 e 3.4.1.

3.4.4.1.3. Suporte Técnico Presencial: Atendimento oferecido pela Contratada por meio de Pontos de Atendimento para renovação e aquisição certificados, nos termos que se referem, respectivamente, os itens 3.4.2 e 3.4.1.

3.4.4.1.4. A Contratada deverá fornecer Suporte Técnico *On-line*, via *chat*, 0800, telefones fixos e/ou celular ou por meio de aplicativo de comunicação seguro.

3.4.4.2. Nos casos de renovação, que se refere ao item 3.4.2, a Contratada deverá fornecer meios para que a equipe do Contratante efetue todo o procedimento de renovação *on-line*.

3.4.4.3. A Contratada deverá dispor de meios *on-line* e não presencial para realizar as emissões de certificado digital. Somente como última alternativa efetuar a emissão de forma presencial. Sendo assim:

3.4.4.3.1. A Contratada deverá fornecer, preferencialmente, Suporte Técnico *On-line* e não Presencial, para a emissão dos certificados digitais nos casos de renovação, quando houver necessidade, e aquisição, podendo este acontecer através de videoconferência ou outro procedimento desde que seja mantida a equivalência do nível de segurança presencial, conforme dispõe a Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

3.4.4.3.1.1. A Contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para emitir certificado digital de forma *on-line* e não presencial, efetuando inclusive coleta biométrica, reconhecimento facial, dentre outros meios que se fizerem necessários para manter a equivalência de segurança.

3.4.4.3.2. Em último caso, quando a emissão do certificado digital não for possível ser feita de forma *On-line* e não Presencial, a Contratada deverá fornecer Suporte Técnico Presencial em pelo menos 10 (dez) Municípios distintos, distribuídos no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que, obrigatoriamente, a Contratada deverá dispor de Pontos de Atendimento situados nas Comarcas de Entrância Especial, que correspondem aos municípios de Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Participar da reunião de alinhamento de que trata o item 7.1, na data e horário marcados conforme conveniência da Administração.

4.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, provocados por omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

4.5. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso.

4.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.7. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

4.8. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratante.

4.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.11. A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

4.11.1. A Contratada se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Ministério Público Estadual, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

4.11.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a Contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

4.11.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

4.12. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

4.13. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Convocar a Contratada para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item 7.1, se for o caso;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção em prazo razoável a ser estabelecido, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 5.5. Aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. **O valor estimado total deste Contrato é de R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais);**
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias, após o aceite da efetiva prestação dos serviços por parte do gestor/fiscal, e a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada por servidores da Secretaria de Administração e/ou Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 6.3. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*".
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Poderão ser solicitadas à Contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.
- 6.7. O MPMS realizará consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPMS.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. O valor contratual poderá ser reajustado, mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da Contratada, momento no qual as partes serão apresentadas e irão dirimir eventuais dúvidas;

7.1.1. Na reunião de alinhamento a CONTRATADA deverá:

7.1.1.1. Fornecer uma lista contendo os endereços e números de contato telefônico dos Pontos de Atendimento Presenciais disponíveis no Estado, endereço eletrônico e contato telefônico dos Pontos de Atendimento *On-line*, bem como informar os meios de comunicação disponíveis para a realização do Suporte Técnico *On-line*.

7.1.1.2. Indicar a forma de registro de pedidos nos casos em que a aquisição ou renovação acontecerem de forma *on-line* e não presencial.

7.1.1.3. Disponibilizar os manuais, e/ou vídeos que capacitem e habilitem a equipe de atendimento do Contratante para a execução dos trabalhos relacionados ao certificado digital, como emissão de voucher, relatórios de certificados emitidos, renovação *on-line*, revogação, dentre outros.

7.1.1.4. Por conveniência do gestor, a reunião de alinhamento poderá ser substituída por outros meios que permitam o levantamento do disposto entre os itens 7.1.1.1 e 7.1.1.3.

7.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato caberão a servidores que serão designados formalmente por meio de portaria específica.

7.3. Rotinas de fiscalização contratual:

7.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo

com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.4. O serviço de emissão de certificados será considerado finalizado quando a CONTRATADA entregar relatório de emissão de certificados digitais, comprovando a execução dos serviços;

7.3.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.10. As comunicações entre o MPMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.11. O MPMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação ou a execução do Contrato;

i) fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas, estará sujeito(a) às seguintes sanções, a serem aplicadas isoladas ou cumulativamente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, aplicada exclusivamente para o item 8.1., alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, aplicada por qualquer uma das infrações do item 8.1, da seguinte maneira:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por ocorrência injustificada que resulte na má qualidade ou não execução dos serviços, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do referido valor;

b.2) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por ocorrência injustificada que resulte em atraso na execução dos serviços, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do referido valor;

b.3) multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

b.4) multa por inexecução total do objeto no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato;

b.5) multa por não entrega de proposta ajustada ao preço final ofertado, documentação exigida para o certame ou contratação ou, ainda, recusa em assinar o Contrato, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total orçado pela Administração;

b.6) multa por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, alínea "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

8.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada, se houver, ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.7. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.8. Além da aplicação das sanções supracitadas, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas em Contrato, lei ou regulamento, nos termos dos artigos 137 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021;

8.9. Será facultada a defesa escrita à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma dos artigos 157 e 158, da Lei n.º 14.133/2021;

8.10. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.12. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações arroladas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Fica consignado que eventuais acréscimos não poderão ultrapassar o limite autorizativo da dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Programa de Trabalho 10.07101.03.091.0004.2062.0002, Fonte 0150000001, Natureza de Despesa 339040, nos termos da Nota de Empenho nº 2023NE002569, de 05.06.2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A este Contrato será dada publicidade por parte do Contratante, mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato mantém-se vinculado aos termos da Decisão de dispensa de licitação e à proposta que o originou;

14.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto,

sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de lei.

14.3. A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e efetuar a entrega do documento ao Gestor ou Fiscal do Contrato antes do início da execução contratual.

14.4. Atender às características mínimas de segurança conforme Instrução Normativa nº 7 de 18/05/2006/ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (D.O.U. 19/05/2006).

14.5. É vedada a transferência/subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato;

14.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades;

14.7. Qualquer tolerância do Contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.8. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

14.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

14.8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações —em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis— repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

14.8.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.8.4. As partes responderão Administrativa e Judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.8.5. A Contratada declara seu expresso consentimento quanto ao uso, pelo Contratante, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.9. Da Política Antifraude e Anticorrupção

14.9.1. A Contratada se declara ciente da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1 de julho de 2021, podendo acessá-la por meio do endereço eletrônico <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas>;

14.9.2. As partes se comprometem, durante a execução do Contrato, a atuar em conformidade com a Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS (Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1 de julho de 2021, o Código de Ética e de Conduta dos servidores do MPMS (Resolução nº 025/2021-PGJ, de 1 de julho de 2021.); a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 19 de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, cumprindo as determinações e diretrizes desses documentos na realização de suas atividades;

14.9.3. As partes, sob as penas previstas na legislação, devem observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção;

14.6.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da Contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

14.9.4.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

14.9.4.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 12 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procurador-Geral de Justiça

Alexandre Magno Benites de Lacerda

LEONARDO

GONCALVES:253986

02810

Assinado de forma digital por
LEONARDO
GONCALVES:25398602810
Dados: 2023.06.12 09:18:15 -03'00'

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

Leonardo Gonçalves

Anexo I – Detalhamento - CONTRATO Nº 052/PGJ/2023 - Processo nº 09.2023.00005864-6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Certificação Digital do tipo A3, para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, compatível com mídia (token) Safenet.	Unidade	150	109,90	16.485,00
2	Contratação de Certificação Digital do tipo A1, para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano.	Unidade	4	125,50	502,00
3	Contratação de Certificação Digital do tipo eCNPJ A3, para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três anos), compatível com mídia (token) Safenet.	Unidade	3	201,00	603,00

Valor estimado total: R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais).

(assinado digitalmente)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda

LEONARDO
GONCALVES
Assinado de forma digital por
LEONARDO
GONCALVE
Dados: 2023.06.12 09:17:23 -03'00'

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
Leonardo Gonçalves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE002645 DE 07.06.2023 DO PROCESSO 09.2023.00006280-6**

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: Braga Comércio de Tintas Ltda.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços n.º 18/PGJ/2022 - Pregão Eletrônico n.º 05/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de acabamento para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos da Nota de Empenho n.º 2023NE002645, de 07.06.2023.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE002646 DE 07.06.2023 DO PROCESSO Nº 09.2023.00006274-0

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas Ltda.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços n.º 17/PGJ/2022 - Pregão Eletrônico n.º 5/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de acabamento, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), nos termos da Nota de Empenho n.º 2023NE002646, de 07.06.2023.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PGJ/2023

Processo n.º 09.2023.00005864-6

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**;

2- CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., representada por **Leonardo Gonçalves**.

Procedimento licitatório: Dispensa.

Amparo legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Fornecimento, pela Contratada, de Certificados Digitais do tipo A3, para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, compatíveis com mídia (*token*) *Safenet*; Certificados Digitais e-CNPJ do tipo A1 - Padrão ICP-Brasil, e Certificados Digitais do tipo A3, para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, compatíveis com mídia (*token*) *Safenet*, para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado total: R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais), nos termos da Nota de Empenho n.º 2023NE002569, de 05.06.2023.

Vigência: 12.06.2023 a 12.06.2024.

Data de assinatura: 12 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
REGIÃO E A EMPRESA CERTISIGN
CERTIFICADORA DIGITAL S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA, e, de outro lado a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, 6º Andar, Torre Norte, Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ n. 01.554.285/0001-75, telefone: (11) 4501-1865, e-mail: editais@certisign.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor DIEGO FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o n. ***.259.106-**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n. 20/2023**, o qual originou a **ARP n. 27/2023**, tendo em vista o que consta do **PROAD 12249/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE 190 SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL AC-JUS MODELO CERT-JUS INSTITUCIONAL OU CERT-JUS MAGISTRADO A3 PESSOA FÍSICA, VÁLIDOS POR 3 ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO COM FORNECIMENTO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS DO TIPO TOKEN USB HOMOLOGADAS ICP-BRASIL INMETRO; 190 SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL AC-JUS, MODELO CERT-JUS INSTITUCIONAL OU CERT-JUS MAGISTRADO A3 PESSOA FÍSICA, VÁLIDOS POR 3 ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO; AQUISIÇÃO DE 190 MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS DO TIPO TOKEN USB HOMOLOGADAS ICP-BRASIL INMETRO**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 20/2023 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços (doc. 02), bem como a proposta da CONTRATADA (doc. 08), tudo constante do **PROAD TRT n. 12249/2023**.

1.3. O valor global da contratação é de **R\$ 28.135,20** (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo:

GRUPO ÚNICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 Pessoa Física hierarquicamente subordinados à ICP-Brasil e AC-JUS, independente do tipo de identificação utilizada, válidos por 3 anos a contar da data da emissão, a serem emitidos em 2 modelos diferentes de acordo com as especificações e quantitativos dos itens 1.1 e 1.2, com fornecimento de Mídias criptográficas do tipo token USB homologadas ICP-BRASIL INMETRO. Marca/Fabricante: ICP Brasil Modelo: e-CPF A3 AC-JUS	190	77,00	14.630,00
2	Serviços de emissão de certificados digitais ICP-Brasil AC-JUS, independente do tipo de identificação, modelo Cert-JUS Institucional ou Cert-JUS Magistrado A3 Pessoa Física, válidos por 3 anos a contar da data da emissão (Servidores e Magistrados - Apenas Emissão) Marca/Fabricante: ICP Brasil Modelo: e-CPF A3 AC-JUS	190	32,00	6.080,00
3	Mídias criptográficas do tipo token USB homologadas ICP-BRASIL INMETRO. Marca/Fabricante: GD Modelo: STARSING BURTI	190	39,08	7.425,20
VALOR GLOBAL				28.135,20

1.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **30 meses**, contados de **27/11/2023 a 26/05/2026**, podendo ser prorrogado até o limite de **120 meses**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A vigência da garantia técnica dos certificados digitais gerados a partir dos serviços de emissão será de 3 anos. A vigência da garantia técnica da mídia criptográfica do tipo token USB deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de emissão do certificado (data esta em que será entregue, em mãos, a referida mídia ao solicitante magistrado ou ao solicitante servidor portador do voucher).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho PTRES 168279 e Natureza da Despesa 339040-23.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento integral dos objetos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Os requisitos técnicos do objeto constam no Termo de Referência Anexo ao Edital do Certame, especialmente em seu item 4.

CLÁUSULA SEXTA – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

6.1.1. A metodologia de trabalho seguirá sequência de eventos:

6.1.1.1. Reunião de alinhamentos iniciais e adequações nos trâmites para o início da validação de documentos, emissão e gravação dos certificados digitais, com fornecimento de tokens, quando cabível, bem como outras reuniões, se necessárias, durante a execução do contrato para resolução de ocorrências, avaliação do(s) serviço(s) prestado(s) e verificação do atendimento aos requisitos contratuais;

6.1.1.2. Disponibilização, pela empresa eventualmente CONTRATADA, ao TRT/23, de acesso à sistema online para solicitação e controle das emissões dos certificados digitais;

6.1.1.3. Emissão e entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho à empresa eventualmente CONTRATADA;

6.1.1.4. Emissão de vouchers ou disponibilização dos produtos, via sistema online,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

de acordo com a conveniência do TRT/23, referente à Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida;

6.1.1.5. Validação de documentos, emissão e gravação dos Certificados Digitais por parte da empresa eventualmente CONTRATADA de acordo com os vouchers emitidos pelo TRT/23.

6.1.1.6. O início da execução do contrato deve ser em até **5 dias úteis** após a sua assinatura.

6.1.1.7. No período citado no parágrafo anterior, as PARTES devem realizar Reunião de Alinhamento Inicial para definição dos procedimentos para a execução do contrato.

6.1.1.8. Nesse mesmo período, a CONTRATADA deverá disponibilizar os meios necessários para que a CONTRATANTE solicite os certificados digitais, bem como deverá estar apta a validar os documentos de identificação pessoal, emitir e gravar os certificados em token criptográfico USB, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.1.1.9. Os vouchers/produtos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de sistema informatizado a ser acessado, via Internet, mediante plataforma web (browsers), que proporcione a emissão e o controle de vouchers pela CONTRATANTE, em até **2 dias úteis** após a data de recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1.10. Os vouchers/produtos que, eventualmente, estiverem disponíveis em sistema após o fim dos 12 meses de vigência do contrato serão devolvidos à CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.1.1.11. No caso de utilização de identificação do tipo presencial, a emissão do certificado digital, sua gravação em token criptográfico USB e entrega, em mãos, ao solicitante devem acontecer no momento da validação da documentação.

6.1.1.12. A critério da CONTRATANTE e sempre que solicitado por este haverá o fornecimento de mídia criptográfica nova e de primeiro uso, onde o respectivo certificado digital deve ser gravado. Para os demais casos, a mídia criptográfica utilizada será aquela portada pelo magistrado ou servidor para o qual o certificado digital será emitido.

6.1.1.13. A emissão do certificado digital primário deve acontecer no momento da validação da documentação para o tipo de identificação presencial.

6.1.1.14. Considera-se emissão de certificado digital o momento em que o par de chaves criptográficas é gerado no dispositivo de armazenamento (token criptográfico USB especificado neste Termo de Referência) pela CONTRATADA.

6.1.1.15. Será obrigatório o cadastramento, efetuado pelo próprio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

solicitante portador do voucher/Autorização, das senhas PIN e PUK NO ATO DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS.

6.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

6.2.1. A Tabela abaixo apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela contratada
Página de serviços na internet	Solicitação e emissão de certificados digitais, abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Whatsapp	Enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Telefones indicados pelas partes contratantes

6.2.2. Durante todo o período de vigência do contrato e de garantia técnica será admitida a comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por meio de correio eletrônico, desde que utilizados os endereços eletrônicos de e-mail previamente informados pelas partes.

6.2.3. Sem prejuízo do atendimento por meio da Central de Atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos um endereço de e-mail para que a CONTRATANTE possa tratar acerca de faturamento ou outros assuntos

6.2.4. À Contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela Contratante.

6.2.5. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** acontecerá em até **2 dias úteis**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

após a certificação pela CONTRATANTE de que o sistema para emissão dos *vouchers* (especificado no subitem 6.1.1.9) foi devidamente disponibilizado pela CONTRATADA.

7.2. O envio do Relatório Mensal pela CONTRATADA deve ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente ao da emissão dos certificados digitais.

7.3. O **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela CONTRATANTE, ocorrerá mensalmente, preferencialmente, antes da emissão da Nota Fiscal.

7.4. Durante a elaboração do Relatório Mensal, a CONTRATADA deverá validar os dados de emissão de *vouchers* e de emissão de certificados digitais, a fim de MANTER A COESÃO ENTRE O QUANTITATIVO CONSTANTE NO RELATÓRIO MENSAL E O QUANTITATIVO E VALOR A SER FATURADO.

7.5. Sendo detectado que o serviço ou fornecimento esteja em desacordo com qualquer dispositivo do Contrato, a CONTRATADA será notificada do ocorrido, devendo tomar as providências necessárias para sanar a irregularidade, sem prejuízo do prazo estipulado para entrega do serviço.

7.6. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com o objeto contratado, em especial: validar os documentos de identificação pessoal dos solicitantes, emitir e gravar os respectivos certificados digitais em mídias criptográficas, de acordo com as autorizações emitidas pela CONTRATANTE;

8.2. Garantir o atendimento com presteza e cordialidade;

8.3. Disponibilizar canais diretos de comunicação (e-mail e telefone) com os (as) prepostos (as) da CONTRATADA;

8.4. Seguir rigorosamente os protocolos de segurança institucional, caso haja a necessidade de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual;

8.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

8.8. Prestar os serviços nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no instrumento contratual;

8.9. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas, inclusive nos casos em que haja mudança de versão de cadeia de certificação e/ou necessidade de alteração no modelo de token a serem fornecidos, observando o prazo de antecedência mínima de 30 dias para mudanças programadas e imediatamente para os casos não programados/imprevisíveis;

8.10. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE ou do GESTOR DO CONTRATO, relativas à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

8.12. Observar os locais de validação dos documentos de identificação pessoal do requisitante, emissão e gravação do certificado digital, os prazos dispostos neste Termo de Referência e o período de vigência dos serviços;

8.13. Manter, durante todo o período de validade dos certificados digitais emitidos, o atendimento presencial em pelo menos 50% das seguintes cidade: Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Barra do Garças; Cáceres; Campo Novo dos Parecis; Colíder; Confresa; Diamantino; Jaciara; Juína; Lucas do Rio Verde; Mirassol d'Oeste; Nova Mutum; Peixoto de Azevedo; Pontes e Lacerda; Primavera do Leste; Rondonópolis; Sinop; Sorriso; e Tangará da Serra. Todas as cidades citadas estão localizadas no Estado de Mato Grosso e em todas as capitais dos Estados e Distrito Federal;

8.14. A CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados com o mesmo CNPJ registrado na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.15. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

8.16. Manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

8.17. Não revelar, sob nenhuma justificativa, qualquer informação, dado, processo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

documento ou outro material de propriedade da CONTRATANTE ao qual tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

8.18. Obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

8.19. Na execução dos serviços, observar a Política de Segurança da Informação do TRT/23 e os requisitos de controle de acesso ao TRT/23. Ambos os documentos encontram-se disponíveis no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (<https://portal.trt23.jus.br/portal/>).

8.20. Observar todas as Resoluções e demais legislações da ICP-BRASIL, com especial atenção para a Resolução 169/2020 em seu item 7.1.4.1 que trata, dentre outros aspectos, dos Tipo de identificação utilizada e da necessidade de inserção da expressão “Renovação Eletrônica”, quando aplicável.

8.21. Observar toda a legislação da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS), especialmente a que define o Leiaute dos Certificados Digitais Cert-JUS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato;

9.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que sejam necessários ao cumprimento do contrato;

9.3. Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia e ampla defesa da CONTRATADA;

9.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução serviço contratado ou no fornecimento das mídias criptográficas;

9.5. Solicitar por escrito, durante o período de vigência do contrato, a substituição dos serviços ou mídias criptográficas que apresentarem desconformidade com o disposto no instrumento de contrato;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto da presente contratação, bem como das mídias criptográficas, através de servidores designados especialmente para esta finalidade;

9.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceite dos certificados digitais e mídias criptográficas, mensalmente, na ocasião dos processos de fiscalizações e pagamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

9.8. Emitir vouchers, através de sistema web para emissão e controle de vouchers, disponibilizado pela CONTRATADA, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, referentes a respectiva Nota de Empenho.

9.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas de serviço apresentadas mensalmente pela CONTRATADA;

9.10. Emitir e enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

9.11. Efetuar o pagamento mensal no prazo estipulado;

9.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (voucher), de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO PRELIMINAR (PROAD 8787/2023, doc. 22);

9.13. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.14. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

9.17. Definir capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

9.18. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública;

9.19. Prestar informação e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

9.20. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.21. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio dos servidores designados;

9.22. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

- 9.23.** Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 9.24.** Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
- 9.25.** Realizar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e deste contrato;
- 9.26.** Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- 9.27.** Aplicar multas e sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– PAGAMENTO

10.1. Os faturamentos e cobranças pelos certificados emitidos obedecerão ao regime de totalização mensal, com encerramento do período de faturamento no último dia de cada mês.

10.2. Deverão ser considerados, para efeitos de faturamentos e cobranças, todos os certificados digitais efetivamente emitidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência.

10.3. A eventual ausência ou atraso na manifestação do CONTRATANTE ao relatório de faturamento dos certificados emitidos não caracteriza aceitação tácita de seu conteúdo, que poderá ser questionado até o encerramento do ciclo de faturamento posterior, com reflexos financeiros neste último.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em até **5 dias úteis** a contar da manifestação da CONTRATANTE ao Relatório Mensal.

10.4.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4.2. No corpo da fatura de serviço deverão ser discriminados os serviços, o período, eventuais descontos e os dados bancários para o recebimento do montante.

10.4.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número do CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

10.5. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida deverá ocorrer em até **5 dias úteis** após o ateste do GESTOR DO CONTRATO.

10.6. A cada faturamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para proceder, no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

máximo de **15 dias**, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, por igual período, regularizar tal situação, sob pena de incorrer em rescisão contratual.

10.6.1. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

10.7. Será observado o disposto nos itens 11.13 e 11.14 nos casos da retenção do valor da multa presumida e do desconto da multa aplicada.

10.8. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.8.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.2. Caso a contratada seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.10. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentação de regularidade prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/23, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.1. pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.4.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

11.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, exclusivamente, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Multas moratórias:

Descrição	Multa	Incidência	Limite
Atraso na liberação do acesso ao sistema <i>web</i> para emissão e controle de <i>vouchers</i> .	0,5% por dia útil, até o limite de 5%.	Sobre a parcela inadimplida	Limitada a incidência a 10 dias
Atraso na disponibilização dos <i>vouchers</i>	10% por ocorrência	Sobre a parcela inadimplida	Atraso limitado a 5 dias
Atraso na validação dos documentos de identificação pessoal do solicitante, da emissão ou gravação dos certificados digitais	10% por ocorrência	Sobre a parcela inadimplida	Atraso limitado a 5 dias
Atraso na reposição do Certificado Digital	10% por ocorrência	Sobre a parcela inadimplida	Atraso limitado a até 5 dias

11.2.3. O atraso injustificado por período superior aos supracitados, poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

11.3. Será aplicada multa compensatória calculada em **20%** sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A Contratada será notificada da intenção da Contratante aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.5.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

11.6. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

11.6.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

11.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

11.7.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

11.7.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em **5 dias úteis**, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. A comissão será composta, preferencialmente, de integrantes da equipe de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

gestão e fiscalização do contrato.

11.11. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

11.11.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

11.11.2. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela Contratante.

11.11.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela Contratada.

11.11.4. É de responsabilidade da contratada manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao(à) gestor(a) do contrato, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.12.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

11.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, caso a contratada não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.

11.13. A Contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

11.14. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

11.14.1. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a contratada será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

11.14.2. Cabe ao fiscal do contrato, quando solicitado pela DG, promover a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

atualização do valor total.

11.14.3. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

11.15. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

11.18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

11.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT23 DG GP n. 421/23.

11.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/22.

11.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.23.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

11.23.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/23, na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria TRT23 DG GP 344/23.

12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3. A Tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

atores da Contratante e da Contratada envolvidos na gestão e execução da contratação.

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.

12.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.4. É direito da Fiscalização rejeitar qualquer parte do objeto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

12.5. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis.

12.7. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer bens/produtos quando entender que está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os bens/produtos rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

12.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

12.9. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12.10. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em 04/09/2023.

13.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2.1. Em eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

13.4. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, nos termos do art. 132 da Lei n 14.133/21.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas penalidades; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. A CONTRATANTE poderá:

15.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

15.8. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

16.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

16.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas a Lei n. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

16.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar a Contratante ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/18.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO 53/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS E FORO

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

DIEGO FERREIRA MARTINS Assinado de forma digital
por DIEGO FERREIRA MARTINS:
Dados: 2023.11.22 09:59:34
-03'00'

CONTRATADA: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A**
DIEGO FERREIRA MARTINS
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 E-CPF, AC-JUS/CERT-JUS, COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO TOKEN (ITEM 3).

CONTRATO Nº CF058/2023

PROCESSO Nº 7006411-38.2023.8.08.0000 e 7009010-47.2023.8.08.0000

CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.02.0041

CONTRATANTE: O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula Funcional nº 206860-56.

CONTRATADA: **CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME**, CNPJ: 26.306.021/0001-23, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 910, sala 821 Centro – Belo Horizonte/MG, CEP 30180-100, telefone nº (31) 3024-2444 e (31) 98821-1519, e-mail: comercial@3rcertificadora.com.br, representada por sua sócia administradora, **LARISSA BORGES RODRIGUES**, CPF nº [REDACTED]

Resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com os termos do processo 7006411-38.2023.8.08.0000 e da Ata de Registro de Preços ARP059/2023, celebrada em 01/09/2023, do Pregão Nº PE079/2023, mediante as seguintes cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a emissão de **200 (duzentas) unidades** de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF, AC-JUS/CERT-JUS, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo token (Item 3) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), conforme Agrupamento de Requisições nº 12/2023.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência - Anexo I;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta da contratada, firmada em 15/08/2023;

1.2.4 - A Ata de Registro de Preços Nº ARP059/2023, celebrada em 01/09/2023;

1.2.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Tecnologia da Informação, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Termo de Referência e em especial:

3.1.1 - Nomear um Gestor da ARP e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização da ARP a ser firmada, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

3.1.2 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

3.1.3 - Cumprir e fazer cumprir o disposto na ARP, edital, Termo de Referência e Contrato (este, quando for o caso);

3.1.4 - Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor da ARP e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

3.1.5 - Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários e instalações necessárias ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

3.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

3.1.7 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

3.1.8 - Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.9 - Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos na ARP;

3.1.10 - Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

3.1.11 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas na ARP;

3.1.12 - Manter registro das emissões de certificados digitais;

3.1.13 - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas na ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

4.1.1 - Credenciar por escrito, no momento da assinatura da ARP, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, o preposto, com poderes de decisão para representar a EMPRESA REGISTRADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

4.1.2 - Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução da ARP.

4.1.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer

outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;

4.1.3.1 - A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

4.1.4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

4.1.5 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas na ARP e em lei, até a completa indenização dos danos;

4.1.6 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

4.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

4.1.9 - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

4.1.10 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

4.1.11 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

4.1.12 - Acatar a gestão do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

4.1.13 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e ARP, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.1.15 - A CONTRATADA não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

4.1.16 - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante a prestação do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste documento;

4.1.17 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o PJES;

4.1.18 - A CONTRATADA deverá facilitar as ações do Gestor da ARP, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

4.1.19 - Dar ciência ao PJES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

4.1.20 - A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos bens eventualmente disponibilizados pelo PJES, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa;

4.1.21 - A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;

4.1.22 - Assumir, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as providências possíveis para evitar o dano;

4.1.23 - A CONTRATADA não poderá se valer da ARP para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados,

em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do PJES;

4.1.24 - Executar os serviços de modo a atender as exigências do PJES, empregando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução dos serviços;

4.1.25 - Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações exigidas;

4.1.26 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.1.27 - Durante toda a vigência da ARP, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.28 - Fornecer os recursos e serviços necessários para emissão dos certificados digitais, bem como a gravação destes no dispositivo de token;

4.1.29 - Fica a CONTRATADA obrigada a prestar suporte para todas as funcionalidades presentes e necessárias para equipamentos/ serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Emissão de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF, ACJUS/CERT-JUS, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo token. Marca: GD Modelo do token: Starsign Crypto USB Token S Novo Modelo Site : https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/pss-serpro/drivers_token	200	77,00	15.400,00

5.2 - O valor total da contratação é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

5.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2023.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 01/2019.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da Dotação 10.03.901.02.061.0023.2078, Elemento de Despesa 3.3.90.40.34 do Fundo Especial do Poder Judiciário para o corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA

12.1 - O prazo de validade e garantia será de 36 (trinta e seis) meses.

12.2 - Após a emissão do certificado, o CONTRATANTE terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para solicitar a sua substituição se constatada desconformidade das especificações estabelecidas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades.

12.3 - A CONTRATADA deverá fornecer atualizações oriundas de falhas técnicas e de mudanças de diretrizes da ICP-Brasil, ou de qualquer outra diretriz de autoridade reguladora, durante todo período de validade e garantia dos certificados digitais, objeto desta contratação, contados a partir da data da emissão do certificado. Além disso, caso tal correção ou atualização acarrete na exigência da emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1 - Advertência: Aplicada na hipótese de inexecução parcial da ARP e/ou do Contrato, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 - Multa:

Nível das Multas	
Níve I	Correspondência
1	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente
2	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente
3	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente
4	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP ou do contrato correspondente

Referência para as Multas			
Item	Descrição	Referência	Nível
1	Dar causa à inexecução parcial da ata ou do contrato	Por ocorrência	1
2	Dar causa à inexecução parcial da ata ou do contrato que cause grave dano à Administração	Por ocorrência	2
3	Dar causa à inexecução total do contrato	Por ocorrência	3
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Por ocorrência	1
5	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, ou cancelamento da ARP	Por ocorrência	3
6	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
7	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o Contratante, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3
8	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	4

9	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	3
10	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	1
11	Atrasar na execução dos serviços	1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 20	

		(vinte) dias, sem que a justificativa para tal ocorrência seja aceita pela Administração. • 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, em caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias; • 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.
--	--	--

13.1.2.2 - No caso de não pagamento voluntário da multa pela CONTRATADA, a Administração poderá:

- a) se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente;
- b) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista na alínea acima;
- c) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.1.3 - Penalidade de Impedimento - Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta sanção será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.1 - A depender da gravidade das infrações previstas na penalidade de impedimento, poderá o responsável ser penalizado com a declaração de inidoneidade.

13.1.3.2 - O responsável poderá ficar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, esta sanção será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4.1 - A depender da gravidade das infrações previstas na penalidade de impedimento, poderá o responsável ser penalizado com a declaração de inidoneidade;

13.1.4.2 - O responsável poderá ficar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 - Indenizações e multas.

14.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme disposto no art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

16.1 - Integra o presente contrato o Adendo I, denominado Matriz de Risco, que se constitui no levantamento dos principais riscos que podem afetar a fase de execução da contratação, seus respectivos impactos e ações de mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, veiculado no site do PJES, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

(CONTRATANTE)

LARISSA BORGES
RODRIGUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por LARISSA BORGES
RODRIGUES: [REDACTED]

Dados: 2023.09.29
10:06:42 -03'00'

CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME

LARISSA BORGES RODRIGUES

(CONTRATADA)

ADENDO I AO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO**FASE: EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

RISCO 1		Não disponibilização de um ponto de atendimento nos locais indicados (Vitória, Cachoeiro e Colatina) ou suspensão do atendimento nessas localidades
PROBABILIDADE		Baixa
IMPACTO		Alto
DANO		1. Não emissão do certificado; 2. Custo elevado para o usuário que precisar se deslocar para uma comarca mais distante visando à emissão do certificado.
TRATAMENTO		Mitigar
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Acompanhar o cumprimento da cláusula contratual	Gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Exigir da contratada que disponibilize ou que mantenha a disponibilização de um ponto de atendimento nas localidades indicadas	Gestor do contrato
2	Manter um ponto de atendimento nas localidades indicadas, mesmo que a mudança de endereço seja necessária	Contratada
3	Iniciar processo de penalidade no caso de inexecução da obrigação	Gestor do contrato

Nota: este risco aplica-se somente ao item 3.

RISCO 2		Substituição da marca e modelo do token utilizado no certificado
PROBABILIDADE		Média
IMPACTO		Alto
DANO		1. Incompatibilidade do dispositivo com o ambiente onde o mesmo será utilizado

TRATAMENTO		Mitigar
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Acompanhar o cumprimento da cláusula contratual ou da ata de registro de preços - ARP	Gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Informar e solicitar autorização para substituição do token, desde que haja descontinuidade no mercado, ou por outro motivo superveniente que impeça a sua entrega	Contratada/ Detentora da ARP
2	Analisar e verificar se o novo token atende à finalidade ao qual é destinado	Gestor do contrato/ Secretaria de Tecnologia da Informação
3	Iniciar processo de penalidade no caso de inexecução da obrigação	Gestor do contrato

Nota: este risco aplica-se somente aos itens 1 e 3.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Integrante Demandante: Marcos Rosi Marinho;

Integrante Técnico: Vinícius Milere Moreira;

Integrante Administrativo: Ana Lucia Brunoro.

APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Carlos Vinícius de Arimatéa - Secretário de Tecnologia da Informação.

ADENDO II AO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

AO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Desembargador Homero Mafra, 60

Enseada do Suá, Vitória – ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo:	
CPF:	RG:
Nome da empresa:	
Cargo ou função:	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações:	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJ/PJ/ESES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.
3. Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJ/ES no qual eu e/ou elas não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJ/ES e sob acompanhamento de um responsável do local.

6. Devolver, após o término de minha relação com o PJ/ES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação pelo PJ/ES).
7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJ/ES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJ/ES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJ/ES e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJ/ES a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, executando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES: Enquanto a Política de Segurança da Informação (PSI) do PJES não estiver aprovada e publicada em seu sítio de internet (<http://www.tjes.jus.br>), permanece em vigor a Resolução nº 12/2007 - Utilização dos ativos de informática, política de acesso e Segurança do âmbito do Poder Judiciário. Esta resolução substitui o termo PSI dentro deste documento e está disponível para consulta em <http://www.tjes.jus.br> sob o item Publicações → Resoluções.

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Vitória, ES, ____ de ____ de 2023.

**LARISSA BORGES
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por LARISSA BORGES

RODRIGUES

Dados: 2023.09.29

10:07:20 -03'00'

CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME

LARISSA BORGES RODRIGUES

(CONTRATADA)

Para uso do PJ/ES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato:		Nº do processo:	



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 27/09/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1779399** e o
código CRC **0A868856**.

7009010-47.2023.8.08.0000

1779399v24

**CONTRATO N.º 034/2023 – EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Hélio Marconi, n.º 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-690, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.926.751/0001-48, neste ato representado pelo seu presidente **ELIOMAR VENÂNCIO DE SOUZA FILHO**, eleito na 94ª Reunião Plenária Ordinária, em 07 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.690.572-0001/52, sediada na Rua Bento Gonçalves, nº 806 na sala 503 – Bairro Centro - Cidade de São Leopoldo/RS., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RAFAEL MENDES DE CARVALHO** Diretor Geral, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1835551/2023. e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil e-CNPJ tipo A3 em cartão sem leitora e e-CPF A3 em token criptográfico, por demanda, com garantia técnica dos dispositivos e validade de 36 meses para pessoa física e jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Certificado digital ICP Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ), tipo A3, sem leitora inclusa, com validade de 03 anos	Unidade	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
	2	Certificado Digital ICP Brasil para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade de 3 anos	Unidade	36	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.216,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.216,00
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.11. **O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).**
- 6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

- 6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na **Conta:** 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, no **Centro de Custos:** 4.02.04.001 - Desenvolvimento e



Manutenção das Atividades – GERADFIN cujo relatório de dotação orçamentária segue anexo ao processo;

- 14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ELIOMAR
VENANCIO DE
SOUZA

FILHO: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ELIOMAR
VENANCIO DE SOUZA
FILHO: [REDACTED]
Dados: 2023.12.21
13:54:28 -03'00'

Eliomar Venâncio de Souza Filho
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Espírito Santo

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2023.

RAFAEL MENDES DE
CARVALHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RAFAEL MENDES DE
CARVALHO: [REDACTED]
Dados: 2023.12.21
16:46:19 -03'00'

Rafael Mendes de Carvalho
GLOBALSEC Tecnologia da Informação LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 553/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com sede na rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, em Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nomeado pelo nomeado pelo Decreto nº 09, de 1º de janeiro de 2023, com as alterações do Decreto nº 2584, de 22 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.8**-**, portador da carteira de identidade nº 1.185.***-0.

CONTRATADO(A): **Valid Certificadora Digital Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.121.957/0001-09, com sede na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.332-907, neste ato representado por **ILSON ROQUE BRESSAN**, Diretor de Identificação, inscrito no CPF sob o nº 478.661.9**-**, e-mail ilson.bressan@valid.com e **MARCIO NUNES DA SILVA**, Diretor de Negócios, CPF sob o n.º 051.742.***-5, marcio.nunes@valid.com, admingov@valid.com e telefone 11 3004-3454.

1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	0208.41339 - Certificado Digital para pessoa física (e-CPF), Nível A3, padrão ICP-Brasil, armazenado em dispositivo criptográfico portátil do tipo Token, Emitido por Autoridade Certificadora habilitada junto à Receita Federal do Brasil, validade 36 (trinta e seis) meses, UNID. DE MEDIDA: Unitário SERVIDORES: BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER; BRENO MENEZES DE CAMPOS; CLEBER WILSON CERONATO E VERA ZARDO.	04	98,00	392,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1693/2022 – SRP, objeto do processo administrativo nº 19.381.722-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11445, de 23/06/2023.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Dinâmica do contrato

6.1.1 A execução da contratação será iniciada imediatamente após o início de sua vigência e encerrará decorridos 36 (trinta e seis) meses, podendo ser encerrado antecipadamente mediante exaustão do saldo de certificados indicados no item 2.4 deste termo.

6.1.2 Em caso de não conformidade com os quesitos existentes neste Termo de Referência o objeto não será aceito.

6.1.3 A CONTRATADA terá que resolver os problemas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do comunicado da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE no caso de não conformidades.

6.1.4 O aceite pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade de seus componentes, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.5 Os sistemas de informação que a CONTRATADA deverá disponibilizar são:

6.1.5.1 Sistema de Solicitação para permitir à CONTRATANTE formalizar a solicitação de emissão de certificados e à CONTRATADA repassar a autorização para a CONTRATANTE;

6.1.5.2 Sistema de Agendamento para permitir à CONTRATANTE agendar dia e horário para o atendimento do titular;

6.1.5.3 Sistema de Emissão: para permitir ao titular ou à CONTRATANTE emitir o certificado de forma efetiva;

6.1.5.4 Sistema de Suporte para a CONTRATANTE registrar incidentes e problemas ocorridos durante a prestação do serviço e para acompanhar o seu atendimento e solução.

6.1.6 É exigido da CONTRATADA relatórios de prestação do serviço.

6.2 Quantificação do volume da solução

6.2.1 A quantidade de certificados (A1 e-CPF, A1 e-CNPJ, A3 e-CPF e A3 e-CNPJ) a serem emitidos e de atendimentos em domicílio para emissão de certificados está discriminado no item 2.4 deste Termo.

6.3 Comunicação

6.3.1 A comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá, como regra, ser documentada.

6.3.2 Documento: ofícios, e-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

6.3.3 Emissor: Gestor da contratação ou Fiscal da contratação.

6.3.4 Destinatário: preposto da CONTRATADA ou representante legal da CONTRATADA;

6.3.5 Meio: os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

6.3.6 Periodicidade: sempre que se fizer necessário.

6.4 Estratégia de independência

6.4.1 Não há pertinência de definição de estratégia de independência do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, dado que o objeto da contratação não trata de solução que envolva software sob encomenda.

6.5 Obrigações específicas da CONTRATADA

6.5.1 Mostra-se desnecessária a definição de obrigações específicas da CONTRATADA para além daquelas definidas em item próprio deste Termo.

6.6 Estratégia de migração e de integração

6.6.1 O objeto contratado não abarca a necessidade de migração de dados e soluções ou de integração com a arquitetura tecnológica existente.

6.7 Recebimento provisório e definitivo

6.7.1 Recebimento provisório: Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços.

6.7.1.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do CONTRATADO, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.7.1.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.7.1.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seus mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionalidade e produtividade.

6.7.2 Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em decorrência do Decreto Federal nº 9.412/18.

6.7.3 Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço da contratação.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 6502.20.122.22.8253, elemento de despesa 33903905 – serviços técnicos profissionais, fonte 500 – recursos não vinculados de impostos.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365} = (6/100)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

10.2.2 Além daqueles inerentes ao serviço, o CONTRATADO deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.2.8 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.2.12 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.2.14 Ceder os direitos de propriedade intelectual da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo da execução da Contratação, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração contratante, quando couber;

10.2.15 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.16 Garantir à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.17 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.18 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;

10.2.19 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

10.2.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.21 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia e concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.22 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCRLista - quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e deverá ser atualizada ao menos de hora em hora.

10.2.22.1 Caso de indisponibilidade "on-line" de serviços, a CONTRATADA deve emitir declaração de indisponibilidade de serviços para uso em comprovação de solicitação de pedido de dilação de prazo de processos.

10.2.22.2 A declaração de indisponibilidade de serviços deve constar em portal de gestão da CONTRATADA, e/ou pode ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas 11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou

vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de XXXX% (VALOR POR EXTENSO), desde que justificada e aceita pela Administração.

13.4.1 a subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

13.4.2 em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

CONTRATADO

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do
Abastecimento - SEAB

ILSON ROQUE BRESSAN
Diretor de Identificação
Valid Certificadora Digital Ltda, inscrito
no CNPJ sob o nº 14.121.957/0001-09

MÁRCIO NUNES DA SILVA
Diretor de Negócios
Valid Certificadora Digital Ltda, inscrito no
CNPJ sob o nº 14.121.957/0001-09



Testemunhas

1 Nome:

2 Nome:

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1559 – BAIRRO CABRAL – CURITIBA – PARANÁ – CEP 80.035-050 - TELEFONE 41 3313-4000

Documento: **5532024ContratoTokenCleber.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 09/02/2024 15:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Beatriz Godoy da Rocha (XXX.988.299-XX)** em 09/02/2024 08:48 Local: SEAB/NAS.

Inserido ao protocolo **21.578.358-8** por: **Beatriz Godoy da Rocha** em: 09/02/2024 08:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1354e3e576ae0313349df156a1708e2f.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023/AD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023/AD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa *Globalsec Tecnologia da Informação Ltda.*

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a Empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **43.690.572-0001/52**, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 806 na sala 503 – Bairro: Centro – Cidade: São Leopoldo., neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **RAFAEL MENDES DE CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23069.191016/2022-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de certificação digital, com fornecimento de token, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil, com fornecimento de token e validade de 3 anos, conforme descrição complementar no Termo de Referência.	30	Anual	R\$84,00	R\$2.520,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2 CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. Condições de Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Cessão de Crédito

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data de apresentação da proposta

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 150182/15227

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 169645

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: M20RKG0101N

VI. Nota de Empenho: 2023NE000080

13.5. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mendes de Carvalho, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/03/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 17/03/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280623** e o código CRC **D8833A5E**.



Contrato nº 0037/2022

Pregão Eletrônico nº 027/2022

Processo nº 2022-SNJ8M

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO PRODEST E A EMPRESA AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominado **PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, representado legalmente por seu Diretor Presidente, Marcelo Azeredo Cornélio, brasileiro, divorciado, CPF nº [REDACTED] e pela Diretora Administrativa e Financeira, Márcia Marion Ballarini, brasileira, solteira, CPF/MF nº [REDACTED], residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-220, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, neste ato representada por sua Procuradora, Nikely Gomes Figueiredo, brasileira, casada, CPF/MF nº [REDACTED] ajustam o presente contrato de prestação de serviços de emissão de certificados digitais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, incluindo fornecimento de mídias criptográficas, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Edital e todos os seus Anexos;
- b) A Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pelo serviço a ser consumido sob demanda, a contratada receberá a importância de R\$ 70.702,00 (Setenta mil setecentos e dois reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.



Item	Especificação do Objeto	Qtd. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, sem mídia, com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.1.</i>	25	70,00	1.750,00
2	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, com mídia, com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.2</i>	50	115,04	5.752,00
3	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano. <i>Item 3.2.2.3.</i>	50	82,00	4.100,00
4	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A3, sem mídia, com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.3.1.</i>	25	79,00	1.975,00
5	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A3, com mídia, com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.4.1</i>	25	125,00	3.125,00
6	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para equipamento servidor com identificação de cliente, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano. <i>Item 3.2.2.6</i>	25	390,00	9.750,00
7	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para aplicação, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano. <i>Item 3.2.2.7</i>	25	1.770,00	44.250,00
Total				70.702,00

3.2 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O PRODEST pagará à contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 A fatura será apresentada no protocolo do PRODEST ou no sistema e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>) ao destinatário ÓRGÃO "PRODEST - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no 1º (primeiro) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista relativo ao objeto contratado.

5.2 Todos os itens serão demandados de acordo com a necessidade da contratante e seus respectivos faturamentos dar-se-ão após sua entrega definitiva, na ocasião da emissão do certificado digital;

5.3 Mensalmente, deverá ser disponibilizado relatório que contemple, pelo menos, o tipo do certificado, sua validade e o titular para o qual foi emitido.

5.4 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.4.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.4.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.4.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 04.126.0050.2254, Elemento Despesa 339040, do orçamento do PRODEST.



8 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 3.535,10 (três mil, quinhentos e trinta e cinco mil e dez centavos), na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1. Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

9.1.2. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b) bons princípios de urbanidade;

(c) pertencer ao seu quadro de empregados;



9.1.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.4. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

9.1.5. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.1.6. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

b.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

b.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

b.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

b.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.7 Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e do Edital.

9.1.8 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

9.1.10. Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

9.1.11. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

9.2.2. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.3. Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

9.2.4. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



9.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam providenciadas as devidas correções.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 Não será concedida a revisão quando:

10.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

10.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a. advertência;
- b. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre



iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O PRODEST designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de necessário para conferência do serviço prestado.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

16.1 PRAZO DE ENTREGA

16.1.1 Conforme descrito na especificação detalhada do objeto;

16.2 PRAZO DE VALIDADE

16.2.1 Os certificados digitais emitidos devem estar válidos por todo o período descrito em suas respectivas especificações técnicas;

16.2.2 A CONTRATADA deve manter disponíveis os mecanismos para verificar o status de revogação dos certificados digitais até a expiração de suas datas de validade.

16.3 PRAZO DE GARANTIA

16.3.1 As mídias criptográficas disponibilizadas juntamente com os certificados digitais devem possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

16.3.1.1 Em caso de defeito da mídia ou de cancelamento da homologação para uso na cadeia ICP-Brasil dentro deste período, esta deve ser substituída por outra nova, sem uso, com homologação vigente, respeitando os requisitos técnicos definidos nesse termo, e ser emitido novo certificado digital, sem custo para o CONTRATANTE, com prazo de validade que englobe o prazo restante do certificado que estava armazenado na mídia original;

16.3.2 A CONTRATADA deverá garantir a emissão dos certificados digitais para os quais já foi realizada sua validação.



17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Nikely Gomes Figueiredo, brasileira, casada, CPF/MF nº 033.159.391-28.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Presidente
PRODEST

Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e Financeira
PRODEST

Nikely Gomes Figueiredo
Representante Legal
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL



**CONTRATO Nº 0037/2022 FIRMADO ENTRE O PRODEST E A AR RP CERTIFICACAO DIGITAL
EIRELI**

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, incluindo fornecimento de mídias criptográficas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. CERTIFICADOS DA CADEIA ICP-BRASIL

2.1.1. Considerando a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, visando garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

2.1.2. Considerando que as resoluções em vigor da ICP-Brasil estão organizadas em “documentos principais”, denominados DOC-ICP, que contém as regras impostas por cada resolução, conforme publicação no Diário Oficial da União, de modo a facilitar a pesquisa por determinado conteúdo, disponibilizadas através do endereço eletrônico: <http://www.it.gov.br/legislacao/>

2.1.3. Considerando que a utilização dos certificados digitais é essencial ao desempenho de diversas atribuições dos servidores públicos e também na prestação de determinados serviços de tecnologia da informação;

2.1.4. Faz-se necessária a aquisição de certificados digitais da cadeia ICP-Brasil, uma vez que os certificados desta cadeia são requeridos nas interações com diversos sistemas de software dos órgãos que compõem a administração pública e que a assinatura digital, produzida a partir destes certificados, possui validade jurídica independente da aceitação das partes.

2.2. MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS

2.2.1. Considerando que as mídias criptográficas utilizadas para armazenar certificados da cadeia ICP-Brasil devem ser previamente homologadas, conforme definido no item 3 do DOC-ICP-01.01, e que esta homologação pode ser cancelada em caso de alteração, ameaça ou atualização em sistemas e equipamentos já homologados, conforme item 3.3.4 do DOC-ICP-10;

2.2.2. Considerando que é prática das Autoridades de Registro (AR) fornecer a opção de aquisição de mídias criptográficas homologadas juntamente com o serviço de emissão de certificado digital;

2.2.3. Considerando que não é necessária a aquisição de mídias criptográficas para cada novo certificado digital a ser emitido, caso o titular possua mídia criptográfica operacional que esteja homologada conforme item 3 do DOC-ICP-01.01;

2.2.4. Considerando que, manter mídias criptográficas em estoque, além do custo de armazenagem, pode gerar desperdício, caso a homologação destas mídias venha a ser suspensa ou cancelada;

2.2.5. Optou-se por incluir mídias criptográficas, devidamente homologadas para uso na cadeia ICP-Brasil neste termo de referência.



2.3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.3.1. Considerando a necessidade contínua de emissões de novos certificados digitais para servidores públicos e para equipamentos e que o objeto será fornecido sob demanda, definiu-se como prazo inicial de contratação por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, de modo a atender aos interesses da Administração Pública.

2.4. QUANTITATIVOS

2.4.1. Para definição dos quantitativos, foi realizado levantamento dos certificados emitidos para o PRODEST, através do CONTRATO 0002/2021 (2021-9FBSD), englobando as demandas de suas áreas técnicas e administrativas, considerando as necessidades para um prazo máximo de contratação de 60 meses;

2.5. AGLUTINAÇÃO DO OBJETO

2.5.1. Considerando que todos os itens almejados são certificados digitais vinculados à cadeia ICP-BR e que todas as empresas credenciadas como Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro da cadeia ICP-Brasil podem emitir os certificados solicitados, reitera-se que a aglutinação dos itens em lote único não acarretará qualquer tipo de cerceamento no procedimento licitatório;

2.5.2. Além disso, deve-se mencionar que a emissão de certificados digitais geralmente se dá de maneira distinta para cada empresa prestadora do serviço, de acordo com seus procedimentos próprios. Sendo assim, na situação hipotética da não aglutinação dos itens em lote único, poder-se-ia o Prodest ter até 7 diferentes empresas contratadas com procedimentos específicos para emissão de certificados digitais, o que, certamente, não se mostra razoável em nenhum aspecto da gestão pública.

2.6. BENS/SERVIÇOS COMUNS

2.6.1. Considerando que o objeto em questão trata exclusivamente de serviços de emissão de certificados digitais, amplamente ofertados pelo mercado e utilizados por instituições públicas e privadas, inclusive da Administração Pública Estadual;

2.6.2. Considerando ainda o disposto no Acórdão TCU 2471-2008 – Plenário, os bens e serviços de TIC devem, via de regra, ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão, conforme disposto a seguir:

2.6.2.1. *“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)”;*

2.6.2.2. *“Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário)”;*

2.6.3. Considera-se os bens/serviços a serem adquiridos/contratados comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS

3.1.1. Todos os itens que compõem o objeto somente serão fornecidos sob demanda do CONTRATANTE;



3.1.2. Todo o processo de fornecimento de certificados deverá se dar através de solução web;

3.1.3. Para os certificados que necessitarem de validação presencial, esta etapa deve ser realizada por meio do comparecimento nos postos de atendimento da CONTRATADA, em data agendada pelo CONTRATANTE;

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um posto de atendimento localizado em Vitória/ES;

3.1.3.2. O atendimento nos postos deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e compreender o horário de 09:00hs às 17:00hs;

3.1.4. A entrega das mídias criptográficas deverá ser realizada no momento da validação presencial para emissão do certificado digital, se demandado pela CONTRATANTE.

3.2. CERTIFICADOS DIGITAIS DA CADEIA ICP-BRASIL

3.2.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os custos e responsabilidades referentes a emissão dos certificados da cadeia ICP-Brasil tais como, mas não exclusivamente: guarda de dossiês, realização de auditorias de AR, seguro de responsabilidade civil;

3.2.2. Para atendimento às necessidades de certificado da cadeia ICP-Brasil, estão previstas a emissão dos seguintes tipos de certificados digitais:

3.2.2.1. **Certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, sem mídia, com validade de 3 (três) anos:**

3.2.2.1.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, e-mail seguro, assinatura digital e não-repúdio ativados;

3.2.2.2. **Certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, com mídia, com validade de 3 (três) anos:**

3.2.2.2.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, e-mail seguro, assinatura digital e não-repúdio ativados;

3.2.2.2.2. A mídia criptográfica deverá atender aos requisitos técnicos definidos no presente termo de referência;

3.2.2.3. **Certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano:**

3.2.2.3.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, e-mail seguro, assinatura digital e não-repúdio ativados;

3.2.2.4. **Certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A3, sem mídia, com validade de 3 (três) anos:**

3.2.2.4.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, e-mail seguro, assinatura digital e não-repúdio ativados;

3.2.2.5. **Certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A3, com mídia, com validade de 3 (três) anos:**

3.2.2.5.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, e-mail seguro, assinatura digital e não-repúdio ativados;

3.2.2.5.2. A mídia criptográfica deverá atender aos requisitos técnicos definidos no presente termo de referência;

3.2.2.6. **Certificado digital ICP-Brasil para equipamento servidor com identificação de cliente, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano:**

3.2.2.6.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de servidor, autenticação de cliente e assinatura digital ativados;

3.2.2.7. **Certificado digital ICP-Brasil para aplicação, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano:**

3.2.2.7.1. Este certificado deve possuir bits de autenticação de cliente, assinatura digital e não-repúdio ativados;



3.2.2.7.2. Este certificado, também denominado de e-Aplicação, deve permitir inserir o nome da aplicação no identificador CN, conforme descrito no item 7.1.4.1 do DOC-ICP-04;

3.2.3. Os certificados digitais da cadeia ICP-Brasil devem estar disponíveis para emissão e utilização em até 4 (quatro) horas após a realização da validação presencial;

3.2.4. Os certificados emitidos deverão permitir verificação de status via Lista de Certificados Revogados (LCR) e protocolo OCSP.

3.3. MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS

3.3.1. As mídias criptográficas devem ser do tipo token e deverão atender aos requisitos mínimos:

3.3.1.1. Ser novo e de primeiro uso;

3.3.1.2. Possuir microprocessador criptográfico com memória de, no mínimo, 64 Kbytes;

3.3.1.3. Permitir uso da chave assimétrica privada e a área segura do cartão com autenticação do usuário por código PIN;

3.3.1.4. Possuir conexão compatível com USB 2.0 e superiores;

3.3.1.5. Suportar alimentação através da porta USB;

3.3.1.6. Possuir identificação visível do número de série;

3.3.1.7. Possuir drivers para os sistemas operacionais Microsoft Windows e Mac-OS, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes;

3.3.1.8. Possuir drivers para distribuições do sistema operacional Linux, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes, compatíveis com o padrão Linux Standard Base (LSB);

3.3.1.9. Possuir certificado de homologação aprovada pelo ITI e válida, conforme Manual de Condutas Técnicas 3, versão 3.0 ou superior;

3.3.1.10. Ser compatível com os padrões definidos nas cadeias hierárquicas vigentes na ICP-Brasil;

3.3.1.11. Incluir licença de uso de software Provedor de Serviços Criptográficos, com os seguintes requisitos mínimos:

3.3.1.11.1. Possuir compatibilidade com os padrões Microsoft CryptoAPI e PKCS#11;

3.3.1.11.2. Suportar todas as operações e algoritmos criptográficos obrigatórios para tokens criptográficos na ICP-Brasil;

3.3.1.11.3. Suportar instalação e operação nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Mac-OS, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes;

3.3.1.11.4. Suportar instalação e operação em distribuições do sistema operacional Linux, nas versões oficialmente suportadas por seus respectivos fabricantes, compatíveis com o padrão Linux Standard Base (LSB);

3.3.1.11.5. Ser compatível com os padrões definidos nas cadeias hierárquicas vigentes na ICP-Brasil.

3.4. ATENDIMENTO TÉCNICO

3.4.1. A CONTRATADA deve prestar atendimento técnico para dirimir todas as dúvidas relacionadas à solicitação, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais por ela emitidos, via telefone e e-mail;

3.4.1.1. Este atendimento deve estar disponível, no mínimo, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8:00 e 18:00 horas;

3.4.1.2. O tempo de atendimento para resolução de problemas será de até 3 (três) dias úteis após abertura de chamado junto à CONTRATADA;

3.4.2. O atendimento deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais tais como, mas não exclusivamente: geração do CSR, realização de solicitação de emissão,



instalação do certificado e, para certificados da cadeia ICP-Brasil, instalação da cadeia de certificação;

3.4.3. Para as mídias criptográficas, o atendimento deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas cadastrais tais como, mas não exclusivamente: download, configuração, uso e atualização dos drivers e softwares necessários à utilização destas.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e do Edital.

4.1.2. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.1.3. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

4.1.3.1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

4.1.3.2. Bons princípios de urbanidade;

4.1.3.3. Pertencer ao seu quadro de empregados;

4.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

4.1.5. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

4.1.6. Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

4.1.7. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

4.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

4.2.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam providenciadas as devidas correções.

4.2.3. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

4.2.4. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado.

4.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

5.1.1. Os serviços de emissão de certificados digitais atestados devem ter sido realizados sob o âmbito da cadeia ICP-Brasil;



5.2. A licitante deve estar credenciada como Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro da cadeia ICP-Brasil;

5.2.1. A comprovação deste requisito será realizada através de consulta ao site do ITI.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Não se aplica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

Item	Especificação do Objeto	Cód. SIGA	Qtde Estimada Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Classific. Contábil
1	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, sem mídia , com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.1.</i>	141252	25			Serviço
2	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa física, tipo A3, com mídia , com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.2</i>	148867	50			Serviço
3	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A1, sem mídia , com validade de 1 (um) ano. <i>Item 3.2.2.3.</i>	122372	50			Serviço
4	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A3, sem mídia , com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.3.1.</i>	140449	25			Serviço
5	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica, tipo A3, com mídia , com validade de 3 (três) anos. <i>Item 3.2.2.4.1</i>	54173	25			Serviço
6	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para equipamento servidor com identificação de cliente, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano. <i>Item 3.2.2.6</i>	122373	25			Serviço
7	Emissão de certificado digital ICP-Brasil para aplicação, tipo A1, sem mídia, com validade de 1 (um) ano. <i>Item 3.2.2.7</i>	140451	25			Serviço



7.2. Os preços ora propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços;

7.3. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega no CONTRATANTE (Art. 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei Federal 10.192/2001.

8.1.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.1.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.1.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei Federal 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência do contrato, serão considerados renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, ou com o encerramento do contrato;

8.3. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. No caso de prorrogação do contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a este direito.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

9.1. Pelo serviço a ser consumido sob demanda, a contratada receberá a importância de R\$...... (valor por extenso) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

9.2. A fatura será apresentada no protocolo do Prodest ou no sistema e-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>) ao destinatário ÓRGÃO "PRODEST - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" no primeiro dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista relativo ao objeto contratado.

9.3. Todos os itens serão demandados de acordo com a necessidade da contratante e seus respectivos faturamentos dar-se-ão após sua entrega definitiva, na ocasião da emissão do certificado digital;

9.4. Mensalmente, deverá ser disponibilizado relatório que contemple, pelo menos, o tipo do certificado, sua validade e o titular para o qual foi emitido.



10. DO PAGAMENTO

10.1 O PRODEST pagará à contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

10.1.1 A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

10.1. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá a multa financeira:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

11.1. PRAZO DE ENTREGA

11.1.1. Conforme descrito na especificação detalhada do objeto;

11.2. PRAZO DE VALIDADE

11.2.1. Os certificados digitais emitidos devem estar válidos por todo o período descrito em suas respectivas especificações técnicas;

11.2.2. A CONTRATADA deve manter disponíveis os mecanismos para verificar o status de revogação dos certificados digitais até a expiração de suas datas de validade;

11.3. PRAZO DE GARANTIA

11.3.1. As mídias criptográficas disponibilizadas juntamente com os certificados digitais devem possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

11.3.1.1. Em caso de defeito da mídia ou de cancelamento da homologação para uso na cadeia ICP-Brasil dentro deste período, esta deve ser substituída por outra nova, sem uso, com homologação vigente, respeitando os requisitos técnicos definidos nesse termo, e ser emitido novo certificado digital, sem custo para o CONTRATANTE, com prazo de validade que englobe o prazo restante do certificado que estava armazenado na mídia original;

11.3.2. A CONTRATADA deverá garantir a emissão dos certificados digitais para os quais já foi realizada sua validação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

12.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.



ANEXO I - CHECKLIST PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Item	Verificação	Data da Verificação	Responsável	Assinatura
3.1.2	Todo o processo de fornecimento de certificados está sendo executado através de solução web.			
3.2	Os certificados digitais da cadeia ICP-Brasil estão sendo fornecidos conforme os itens do edital e dentro dos prazos estabelecidos.			
3.3	As mídias criptográficas estão sendo fornecidos conforme os itens do edital e dentro dos prazos estabelecidos.			
3.4.1	A CONTRATADA está prestando ou tem prestado o serviço de atendimento técnico, via telefone e e-mail, quanto à solicitação, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais, por ela emitidos, durante todo o período de validade dos mesmos.			
5.2	A CONTRATADA é credenciada como Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro da cadeia ICP-Brasil.			
12.2.2	A CONTRATADA está mantendo disponível os mecanismos para verificar o status dos certificados digitais até a expiração de suas datas de validade.			



**CONTRATO Nº 0037/2022 FIRMADO ENTRE O PRODEST E A AR RP CERTIFICACAO DIGITAL
EIRELI**

ANEXO II

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – TERMO DE COMPROMETIMENTO

- a) As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEST (disponível para consulta no site “seguranca.prodest.es.gov.br”), no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com a autarquia, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das punições cabíveis (incluindo rescisão contratual, quando aplicável).
- b) As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las.
- c) O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – exceto se estritamente necessário para cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- d) As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a privacidade/confidencialidade dos dados pessoais a serem tratados durante a prestação do serviço objeto deste instrumento, no qual a CONTRATADA figurará como “operadora” de dados pessoais perante à CONTRATANTE, no contexto da relação entre as partes.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Presidente
PRODEST

Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e Financeira
PRODEST

Nikely Gomes Figueiredo
Representante Legal
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO
DIRETOR PRESIDENTE
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 01/09/2022 15:11:18 -03:00

MÁRCIA MARION BALLARINI
DIRETOR
DIRAF - PRODEST - GOVES
assinado em 26/08/2022 14:07:07 -03:00

NIKELY GOMES FIGUEIREDO
CIDADÃO
assinado em 02/09/2022 11:00:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2022 11:00:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLY ALMEIDA RODRIGUES ZANDONADI (ANALISTA ORGANIZACIONAL - SGMAT - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4DR00J>



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2024

PROCESSO: 2024-H8RQ3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
(PARTICIPANTE) - SEFAZ NOTA DE EMPENHO: 2024NE01139

EMPRESA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Faria Lima Nº 1485 -6º andar - Torre Norte
BAIRRO: Pinheiros CEP: 01452-002 CIDADE: São Paulo UF: SP
CONTATO: Diego Ferreira Martins CPF: TEL: (11) 4501-1865 EMAIL: editais@certisign.com.br

DADOS DO REQUISITANTE:
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS / ES
ENDEREÇO: Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fabio Rusch, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-150
C.N.P.J. 36.388.023/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais
Autorizamos V.S.ª a fornecer os materiais discriminados abaixo, em conformidade com a Ata de Registro de Preço Nº 001/2023 observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos.

Lote	Item	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	227665	e-CNPJ A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptografica (token USB), validade 12 (doze) meses; Marca/Fabricante: GD Modelo: STARSING BURT	1	R\$ 191,98	R\$ 191,98
VALOR TOTAL						R\$ 191,98

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a disponibilização dos links de solicitação de emissão dos certificados e de agendamento da validação presencial, ou do voucher/licença para a efetivação da validação presencial, não poderá exceder 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Av. Governador Bley, 236 – 9º andar - Ed. Fábio Rusch – Centro – Vitória-ES – CEP: 29010-150.

A empresa deverá comunicar a SEJUS, com até 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, pelo telefone (27) 3636-5790 / 5791 / 5792, ou pelo seguinte endereço de e-mail: informatica@sejus.es.gov.br.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2119; Elemento de Despesa 3.3.90.40 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2024.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
(Portaria n.º 730-S, de 03/07/2020)

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
Representante Legal da Empresa

Av. Governador Bley, 236 - Ed. Fábio Ruschi, 11º andar – Centro – Vitória/ES – 29010-150
Telefone: (27) 3636-5770 E-mail: contratos@sejus.es.gov.br, www.sejus.es.gov.br CNPJ: 36.388.023/0001-62

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
SUBSECRETARIO ESTADO
SPCON - SEJUS - GOVES
assinado em 20/02/2024 11:52:16 -03:00

DIEGO FERREIRA MARTINS
CIDADÃO
assinado em 20/02/2024 14:00:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2024 14:00:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VFXFSZ>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/

Objeto: aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de aten

			MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - MT		PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIME	
			CNPJ: 03.983.541/0001-75		CNPJ: 37.115.425/0001-56		CNPJ: 27.476.100/0001-45		CNPJ: 14.926.751/0001-48		CNPJ: 76.416.957/000	
Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor t
1	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	2	R\$ 109,90	R\$ 219,80	R\$ 77,00	R\$ 154,00	R\$ 77,00	R\$ 154,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00	R\$ 98,00	R\$ 19
2	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$
				R\$ 420,80		R\$ 154,00		R\$ 154,00		R\$ 176,00		R\$ 19



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 19/03/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252998** e o código CRC **321EF0EF**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Após pesquisarmos contratações em outros entes públicos no portal Nacional de Contratações Públicas conforme orientação do TCU, Acórdão n.º 3224/2020, segue a peça n.º 0252997 contratos utilizados para o balizamento, que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peçam n.º 0252998.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as contratações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região do Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, Universidade Federal Fluminense do Rio de Janeiro, Instituto de Tecnologia da Informação do Estado do Espírito Santo e Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, para calcular a média dos valores unitários e total. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.

Nas contratações do Instituto de Tecnologia da Informação do Estado do Espírito Santo e Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, segue informações do portal das contratações do Governo do Estado com as vigências das mesmas ([Contratos \(transparencia.es.gov.br\)](https://transparencia.es.gov.br)).

Detalhamento do Contrato				
Número do Instrumento: Contrato 0097/2022 Órgão: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nome da Fornecedor: RP CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ da Fornecedor: 21.369.480/0001-22 Modalidade: Pregão Eletrônico É Ata de Registro de Preços: Não Número Processo Licitatório: 0023-MV-000 Data da Celebração: 06/09/2022 - Fim da Vigência: 05/09/2023 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais (cpe-sa), incluindo fornecimento de mídias criptográficas.				
Comissões				
Função	Nome	Situação	Data Início	Data Fim
Fiscal Titular	LEONARDO TONHAT	Ativo		05/09/2023
Fiscal Substituto	WILSONALDO PATROCÍNIO	Ativo		05/09/2023
Alterações Contratuais				
Tipo de Formalização	Tipo de Alteração	Término da Vigência	Valor Alteração	Data da Alteração
Termo Aditivo	Inversão de prazo. Outro	05/09/2024		06/09/2023
Arquivos Anexos				
Nome	Tipo			
AR_RP_CVT_06072023.pdf	Contrato			

Portal da TRANSPARÊNCIA				
Órgão / Fornecedor / Contrato				
	Valor Original do Contrato (R\$)	Valor Atual do Contrato (R\$)		
Total Geral	44.870,45	44.870,45		
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	44.870,45	44.870,45		
ANA CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS - 17367360775 - 15.832.488/0001-22	21.720,00	21.720,00		
AUTORIZACAOCONPRACPA/5/0023/0011	21.720,00	21.720,00		
CERTIFICADORA DIGITAL S/A - 03.554.785/0001-75	191,56	191,56		
AUTORIZACAOCONPRACPA/5/0001/0014	191,56	191,56		
OBJECTO SOLUCOES LTDA - 18.733.236/0001-52	1.700,00	1.700,00		
NOTARIAMENTO DE PREÇOS S/A S/0001/0001	1.700,00	1.700,00		
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - 23.635.187/0001-08	889,95	889,95		
DIGITALMEXUOCONPRACPA/5/0001/0002	889,95	889,95		
SCHIELA TEIXEIRA ALVES 10561015758 - ME - 41.936.457/0001-09	20.150,52	20.150,52		
AUTORIZACAOCONPRACPA/5/0004/0011	20.150,52	20.150,52		



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 19/03/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252999** e o código CRC **797A9639**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Paulo Rody,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 330,46 (trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) para contratação aquisição de certificados digitais ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF) e jurídica (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES) 5002 - **6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.**



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255256** e o código CRC **E6D5CD97**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0255256



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2023 – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$ 89,98	179,96
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
					R\$ 330,46

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo da solução, comprovando o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e Estudos Preliminares constantes no processo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ser do tipo (e-CPF) e (e-CPNJ);
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil;
- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita neste Estudo Técnico Preliminar;
- Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8; Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory; Possibilitar a assinatura de e-mails.

3.1 Token:

- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior; Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Certificado FIPS 140-2;
- Compatível com chaves de 2048 bits;
- Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Oferecer driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a

biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

- Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes; Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome.
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Suporte a autenticação tipo challenge-response.
- Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
- Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.
- A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado.
- A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-ME, quando aplicado.
- A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.
- A fim de garantir a segurança nas autenticações WEB e autenticidade dos documentos assinados pelo

Conselho Regional de Contabilidade, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular e são pessoais e intransferíveis.

- De acordo com as regras vigentes para certificação digital, para que certificados digitais possam ser usados nos sistemas estruturantes do Governo Federal, estes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC).

Em caso de necessidade de apresentação de documentação para validação presencial, esse procedimento deverá ser feito na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES).

- A contratada ficará responsável pela validação do certificado digital, na sede do CRCES ou virtualmente.
- A configuração para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES será realizada pela equipe de suporte de TI do Departamento de Informática.
- A equipe do Departamento de Informática prestará as orientações necessárias para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES.
- A contratada ficará responsável pela substituição dos tokens (mídias) no caso de comprovado mal funcionamento.
- Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

3.13.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.3.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.3.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contidas na Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

4.2. Regime de execução

4.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.3.1 Habilitação Jurídica:

4.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - COMEVI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site

individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.9 As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

4.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.3 Qualificação Técnica

4.3.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.3.2.1 Prestação de certificação digital.

4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, pela seguinte dotação: **PROJETOS Nº 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$1.193,70** (mil cento e noventa e três reais e setenta centavos).

6.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação (anual).

6.4. O serviço não é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias

8.1. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes e prepostos.

9.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45)

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3.1. o prazo de validade;

11.2.3.2. a data da emissão;

11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.3.5. o valor a pagar; e

11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado pelos serviços efetivamente prestados conforme item 3.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

- 12.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- 12.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.
- 12.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;
- 12.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 12.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 12.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 12.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 12.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 12.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 12.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados no item 3.
- 12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

13.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 02 (duas) horas contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

13.8. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

13.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento.

suspensão temporária;

14.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

14.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

14.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

14.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenador do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/03/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255265** e o código CRC **691841DB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

A presente contratação visa atender à necessidade de reposição e continuidade do uso de Certificados Digitais e-CPF e CNPJ pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil são essenciais para realizar a operação de assinatura eletrônica, especialmente em documentos que necessitam ser assinados em sistemas web, como o Comprasnet, ECAC e FGTs Digital, sem a necessidade de baixar o documento para o computador do usuário.

Atualmente, a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, o que torna os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES práticos e ágeis, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é fundamental para garantir a integridade dos documentos eletrônicos e cumprir as regulamentações vigentes. Além disso, no cenário atual do CRCES, há uma crescente demanda pela disponibilização online de serviços com alta disponibilidade, confiabilidade e segurança.

É importante destacar que a certificação digital proporciona diversos benefícios, como a redução de despesas com impressões, maior segurança dos documentos assinados digitalmente e garantia de confidencialidade por meio da criptografia dos dados.

Ante o exposto, esta ação está relacionada ao Plano Anual de Contratações - PAC 2024 - PROJETO Nº 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.

Dessa forma, por conter itens necessários até o momento para a formalização do presente processo, APROVO O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Ratifico que a licitação somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/03/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0255267** e o código CRC **22304172**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0255267

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

Ao Agente de Contratação,

Para demais providencias quanto a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255276** e o código CRC **C8303B57**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0255276

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

Reserva nº 205/2024 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 20/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256115** e o código CRC **5CF6F0B8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0256115

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
205	2024	20/03/2024	2023-12

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
ASSINATURA DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOAS FÍSICAS (E- CPF) E PARA PESSOA JURÍDICA (E- CNPJ)	R\$ 330,46

Valor por Extenso
Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 76.644,42	R\$ 21.961,40	R\$ 330,46	R\$ 54.352,56

VITÓRIA, 20 de Marco de 2024

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES-019105/O

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CP [REDACTED]) em 20/03/2024 09:27:35

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 20/03/2024 14:34:10
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

À Coordenação do Setor Administrativo

Senhora Elaine Leopoldino

Para que seja possível o prosseguimento do processo de contratação, pedimos que:

DFD - seja assinado pelo Presidente do CRCES;

Mapa de riscos do planejamento da contratação - seja assinado pelo membro da equipe de planejamento Wekson Mariano ;

Minuta de contrato - seja anexado ao processo a minuta de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 01/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285567** e o código CRC **23AE142F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0285567



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2023 – LEI 14.133/21

1. OBJETO E AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	02	R\$ 89,98	179,96
2	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 329,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante

do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação deverá ocorrer um único item, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os subitens constantes no termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade de reposição e continuidade do uso de Certificados Digitais e-CPF e CNPJ, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores e diretor do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) devem se comunicar com o computador do usuário para realizar a operação de assinatura eletrônica. Existem diferentes opções para assinar um documento eletrônico com certificado digital, mas, apesar de desempenharem a mesma função, a forma de realizar essa operação difere consideravelmente.

A necessidade compreende a assinatura de documentos em sistemas web sem que o usuário precise baixar o documento para realizar a assinatura em seu computador.

Atualmente, a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, tornando os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES bastante práticos, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

A assinatura de um documento na web exige um conjunto de soluções, como comunicação com o certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto deste Projeto Básico, devem fornecer recursos e funcionalidades suficientes para resolver todas as etapas e comunicações necessárias.

A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

No cenário atual do CRCES, é crescente a demanda pela disponibilização online de serviços com alta disponibilidade, confiabilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica são necessários mecanismos que melhorem a eficiência do acesso às ferramentas com rapidez e com segurança.

É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI. Espera-se, com essa contratação:

Economicidade: Escolha da proposta mais vantajosa para o CRCES

- Efetividade: Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo Conselho de Contabilidade ao público interno e externo.
- Eficácia: Previsão de escalabilidade dinâmica sob utilização dos serviços.
- Eficiência: Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções.

O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas. Com o uso do certificado digital, não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em algumas situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda

computacionais em uma comunicação realizada pela internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

No âmbito do Sistema CFC/CRCs, a certificação digital do tipo A1 e A3 é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a sistemas, assinaturas de peças processuais, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros. A aquisição dos certificados em nuvem visa a melhoria contínua dos serviços oferecidos aos usuários dos sistemas informatizados, considerando a evolução e atualização tecnológica, inclusive para as aplicações desenvolvidas pelo CRCES, que precisar estar atualizadas possibilitando aos usuários utilizar certificados em nuvem para a aposição de suas assinaturas.

É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

Considerando o pequeno número de empregados na TI, principalmente aqueles com expertise em infraestrutura de TI, houve a necessidade da indicação do titular do Departamento de Informática para participar da Equipe de Planejamento.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	02
2	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	01

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo para emissão dos certificados digitais será contado a partir da Ordem de Serviço, com prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- Ser do tipo (e-CPF) e (e-CNPJ);
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil;
- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita neste Estudo Técnico Preliminar;
- Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8; Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory; Possibilitar a assinatura de e-mails.

3.1 Token:

- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior; Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Certificado FIPS 140-2

- Compatível com chaves de 2048 bits;
- Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Oferecer driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes; Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome.
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Suporte a autenticação tipo challenge-response.
- Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.

- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
- Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.
- A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado.
- A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-ME, quando aplicado.
- A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.
- A fim de garantir a segurança nas autenticações WEB e autenticidade dos documentos assinados pelo Conselho Regional de Contabilidade, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular e são pessoais e intransferíveis.
- De acordo com as regras vigentes para certificação digital, para que certificados digitais possam ser usados nos sistemas estruturantes do Governo Federal, estes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC).
Em caso de necessidade de apresentação de documentação para validação presencial, esse procedimento deverá ser feito na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES).
- A contratada ficará responsável pela validação do certificado digital, na sede do CRCES ou virtualmente.
- A configuração para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES será realizada pela equipe de suporte de TI do Departamento de Informática.
- A equipe do Departamento de Informática prestará as orientações necessárias para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES.
- A contratada ficará responsável pela substituição dos tokens (mídias) no caso de comprovado mal funcionamento.
- Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

3.2.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

4.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.

4.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.5 Habilitação Jurídica:

4.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, pela seguinte dotação: **PROJETOS Nº 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.**

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$329,96** (trezentos e vinte nove reais e noventa seis centavos).

6.3. O critério de aceitabilidade de preços será o preço global da contratação.

6.4. O serviço não é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2. a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado pelos serviços efetivamente prestados.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

10.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

10.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

10.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

10.5. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

10.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

10.7. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

10.8. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenador do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 23/04/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299675** e o código CRC **A8E90241**.

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

16/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 329,96

DATA DA SESSÃO

Dia 29/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000245/2023-12

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	02	R\$ 89,98	179,96
2	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 329,96

1.2.1. A contratação será em único item, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os subitens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4.A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Vitória/ES, 23 de abril de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1. Habilitação jurídica:**
 - 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
 - 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
 - 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2023 – LEI 14.133/21

1. OBJETO E AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	02	R\$ 89,98	179,96
2	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 329,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação deverá ocorrer um único item, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os subitens constantes no termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade de reposição e continuidade do uso de Certificados Digitais e-CPF e CNPJ, com validade prestes a expirar, pelos chefes de setores e diretor do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Os certificados eletrônicos padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) devem se comunicar com o computador do usuário para realizar a operação de assinatura eletrônica. Existem diferentes opções para assinar um documento eletrônico com certificado digital, mas, apesar de desempenharem a mesma função, a forma de realizar essa operação difere consideravelmente.

A necessidade compreende a assinatura de documentos em sistemas web sem que o usuário precise baixar o documento para realizar a assinatura em seu computador.

Atualmente, a assinatura digital de documentos para os usuários dos sistemas do CRCES já utiliza essa aplicação, tornando os procedimentos de assinatura digital dos documentos dos sistemas web oferecidos pelo CRCES bastante práticos, agilizando as ações e reduzindo o tempo para a tramitação de processos.

A assinatura de um documento na web exige um conjunto de soluções, como comunicação com o certificado do usuário, comunicação com o navegador e comunicação entre o navegador e o servidor. Os componentes de software, objeto deste Projeto Básico, devem fornecer recursos e funcionalidades suficientes para resolver todas as etapas e comunicações necessárias.

A assinatura digital com padrão ICP-Brasil é necessária para garantir que o documento eletrônico não sofreu alterações e para cumprir o comando da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

No cenário atual do CRCES, é crescente a demanda pela disponibilização online de serviços com alta disponibilidade, confiabilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica são necessários mecanismos que melhorem a eficiência do acesso às ferramentas com rapidez e com segurança.

É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI. Espera-se, com essa contratação:

Economicidade: Escolha da proposta mais vantajosa para o CRCES

- Efetividade: Garantia de disponibilidade, integridade e segurança dos aplicativos e serviços prestados pelo Conselho de Contabilidade ao público interno e externo.
- Eficácia: Previsão de escalabilidade dinâmica sob utilização dos serviços.
- Eficiência: Serviço de alta disponibilidade com atendimento de suporte para customizações, com prazos mínimos dispostos neste Projeto Básico, sob pena das devidas sanções.

O CRCES tem investido em ferramentas atualizadas e digitais, com o intuito de reduzir despesas. Com o uso do certificado digital, não é mais necessário imprimir alguns documentos ou reconhecer firma em algumas situações; garantir maior segurança, porque todo documento assinado digitalmente é bloqueado para edições, e, portanto, não corre o risco de alterações ou fraudes; confidencialidade, devido à troca de dados do certificado digital ser criptografada, terceiros não têm acesso ao documento.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

No âmbito do Sistema CFC/CRCs, a certificação digital do tipo A1 e A3 é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a sistemas, assinaturas de peças processuais, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários,

mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros. A aquisição dos certificados em nuvem visa a melhoria contínua dos serviços oferecidos aos usuários dos sistemas informatizados, considerando a evolução e atualização tecnológica, inclusive para as aplicações desenvolvidas pelo CRCES, que precisar estar atualizadas possibilitando aos usuários utilizar certificados em nuvem para a aposição de suas assinaturas.

É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

Considerando o pequeno número de empregados na TI, principalmente aqueles com expertise em infraestrutura de TI, houve a necessidade da indicação do titular do Departamento de Informática para participar da Equipe de Planejamento.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	02
2	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	01

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo para emissão dos certificados digitais será contado a partir da Ordem de Serviço, com prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- Ser do tipo (e-CPF) e (e-CNPJ);
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil;
- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita neste Estudo Técnico Preliminar;
- Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8; Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory; Possibilitar a assinatura de e-mails.

3.1 Token:

- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior; Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Certificado FIPS 140-2;
- Compatível com chaves de 2048 bits;
- Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- Oferecer driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes; Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome.
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Suporte a autenticação tipo challenge-response.
- Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
- Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.
- A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado.
- A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-ME, quando aplicado.
- A Contratada deve garantir a realização de manutenções corretivas, evolutivas e legais de seus componentes de software, fornecendo novas versões ao Contratante, visando o perfeito funcionamento de seus recursos e funcionalidades, bem como acompanhamento das atualizações tecnológicas e adequações à legislação durante a vigência contratual.
- A fim de garantir a segurança nas autenticações WEB e autenticidade dos documentos assinados pelo Conselho Regional de Contabilidade, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular e são pessoais e intransferíveis.
- De acordo com as regras vigentes para certificação digital, para que certificados digitais possam ser usados nos sistemas estruturantes do Governo Federal, estes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC). Em caso de necessidade de apresentação de documentação para validação presencial, esse procedimento deverá ser feito na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES).
- A contratada ficará responsável pela validação do certificado digital, na sede do CRCES ou virtualmente.
- A configuração para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES será realizada pela equipe de suporte de TI do Departamento de Informática.
- A equipe do Departamento de Informática prestará as orientações necessárias para a utilização dos certificados digitais pelos empregados e colaboradores do CRCES.
- A contratada ficará responsável pela substituição dos tokens (mídias) no caso de comprovado mal funcionamento.
- Caso empresa não mais fornecer o produto contratado, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Com objetivo de promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

3.2.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

4.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor preço global estimado para a contratação.

4.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.5 Habilitação Jurídica:

4.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

4.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, pela seguinte dotação: **PROJETOS Nº 5002 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS.**

6. **DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

6.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$329,96** (trezentos e vinte nove reais e noventa seis centavos).

6.3. O critério de aceitabilidade de preços será o preço global da contratação.

6.4. O serviço não é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2. a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado pelos serviços efetivamente prestados.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

10.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

10.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

10.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;

10.5. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

10.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

10.7. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

10.8. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 11.6. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial

ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenador do Setor Administrativo

Aviso de Contratação Direta nº 90016/2024

Última atualização 23/04/2024

Local: Vitória/ES Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2024 09:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000026/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 329.96

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	1	R\$ 329.96	R\$ 329.96	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas

▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

16/2024

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 16/2024			18/2024	29/04/2024	Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta CERTIFICADO DIGITAL (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/04/08-Aviso-contratacao-direta-CERTIFICADO-DIGITAL.pdf)						



CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Leandra Machado
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2024 11:14
Para: CRCES - Amylene Delunardo; CRCES - Administrativo
Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezadas, bom dia!

Segue para resposta.

À disposição.

Atenciosamente,



Leandra Machado
Controller | Controle Interno
controleinterno01@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1602



📍 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Daniela Machado <licitacao@webcertificados.com.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 10:48
Para: CRCES <crces@crc-es.org.br>
Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezados, bom dia!

Gostaria de saber se o local de entrega será esse: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira?

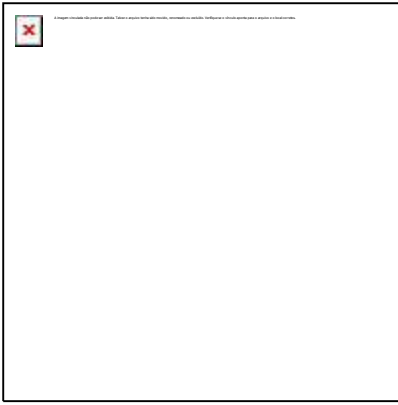
Além disso, gostaria de saber se há possibilidade de emitirmos o certificado digital por videoconferência?

Lembrando que para isso aconteça, é necessário que o receptor do certificado possua CNH, ou já tenha tido o certificado digital anteriormente.

Caso o certificado possa ser emitido por vídeo, isso faz com que o valor do produto diminua, de modo que eu possa proporcioná-los uma proposta mais vantajosa.

Na hipótese de algum servidor não estar apto a emitir o certificado por vídeo, teria como o mesmo se deslocar até uma AR parceira mais próxima ou somente será aceito que um funcionário nosso se desloque até o local designado para emitir o certificado?

--



Daniela Machado

Licitação

(32) 3217-5259 | (32) 99137-7608 

Avenida dos Andradas, 547 - Sala 812

Centro, Juiz de Fora - MG

www.webcertificados.com.br



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 09:23
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: RES: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezada,

Bom dia!

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que o endereço para entrega é na sede do Conselho, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

Além disso, é possível a emissão do certificado digital por videoconferência, considerando que todos os três certificados possuem CNH.

Caso haja mais alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, por favor, não hesite em entrar em contato.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 15:56
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Boa tarde!

Prezada Elaine Leopoldino,

Segue solicitação de esclarecimento a respeito da contratação de certificação digital.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Pregoeira - Portaria nº 076/2022

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Leandra Machado <leandra.machado@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 11:14

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>; CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezadas, bom dia!

Segue para resposta.

À disposição.

Atenciosamente,



Leandra Machado
Controller | Controle Interno
controleinterno01@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1602



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Daniela Machado <licitacao@webcertificados.com.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 10:48

Para: CRCES <rcres@crc-es.org.br>

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezados, bom dia!

Gostaria de saber se o local de entrega será esse: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira?

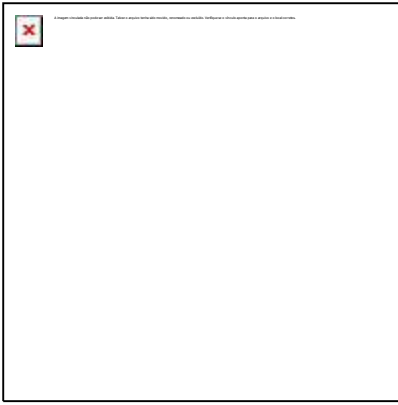
Além disso, gostaria de saber se há possibilidade de emitirmos o certificado digital por videoconferência?

Lembrando que para isso aconteça, é necessário que o receptor do certificado possua CNH, ou já tenha tido o certificado digital anteriormente.

Caso o certificado possa ser emitido por vídeo, isso faz com que o valor do produto diminua, de modo que eu possa proporcioná-los uma proposta mais vantajosa.

Na hipótese de algum servidor não estar apto a emitir o certificado por vídeo, teria como o mesmo se deslocar até uma AR parceira mais próxima ou somente será aceito que um funcionário nosso se desloque até o local designado para emitir o certificado?

--



Daniela Machado

Licitação

(32) 3217-5259 | (32) 99137-7608 

Avenida dos Andradas, 547 - Sala 812

Centro, Juiz de Fora - MG

www.webcertificados.com.br



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 09:27
Para: 'licitacao@webcertificados.com.br'
Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Bom dia!
Prezados Senhores,

Segue abaixo a resposta do Setor Requisitante:

"Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que o endereço para entrega é na sede do Conselho, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

Além disso, é possível a emissão do certificado digital por videoconferência, considerando que todos os três certificados possuem CNH.

Caso haja mais alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, por favor, não hesite em entrar em contato."

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Leandra Machado <leandra.machado@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 11:14

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>; CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Assunto: ENC: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezadas, bom dia!

Segue para resposta.

À disposição.

Atenciosamente,



Leandra Machado
Controller | Controle Interno
controleinterno01@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1602



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Daniela Machado <licitacao@webcertificados.com.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 10:48

Para: CRCES <crces@crc-es.org.br>

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2024

Prezados, bom dia!

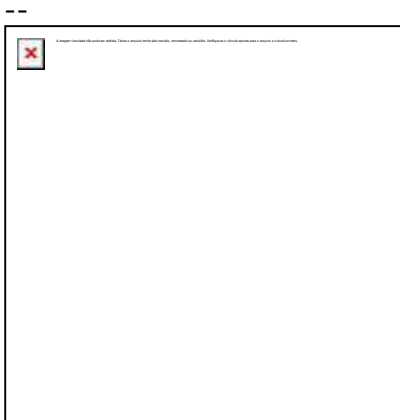
Gostaria de saber se o local de entrega será esse: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira?

Além disso, gostaria de saber se há possibilidade de emitirmos o certificado digital por videoconferência?

Lembrando que para isso aconteça, é necessário que o receptor do certificado possua CNH, ou já tenha tido o certificado digital anteriormente.

Caso o certificado possa ser emitido por vídeo, isso faz com que o valor do produto diminua, de modo que eu possa proporcioná-los uma proposta mais vantajosa.

Na hipótese de algum servidor não estar apto a emitir o certificado por vídeo, teria como o mesmo se deslocar até uma AR parceira mais próxima ou somente será aceito que um funcionário nosso se desloque até o local designado para emitir o certificado?



Daniela Machado

Licitação

(32) 3217-5259 | (32) 99137-7608

Avenida dos Andradas, 547 - Sala 812

Centro, Juiz de Fora - MG

www.webcertificados.com.br



This email was scanned by Bitdefender

Configurar sessão

Dispensa Eletrônica N° 900
 UASG 383506 - CONSELHO REGI

Previsão de abertura: 29/04/2024 08:

Configuração de itens

- 1 EMISSÃO DE CERTIFICADO I

<apellido>
 Valor estimado (unitário)
 R\$ 329,9600

Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 90016/2024
 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE
 CONTABILIDADE-ES

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclare

24/04/2024 09:39



Gostaria de saber se o local de entrega será esse: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira?

Além disso, gostaria de saber se há possibilidade de emitirmos o certificado digital por videoconferência?

Lembrando que para isso aconteça, é necessário que o receptor do certificado possua CNH, ou já tenha tido o certificado digital anteriormente.

Caso o certificado possa ser emitido por vídeo, isso faz com que o valor do produto diminua, de modo que eu possa proporcioná-los uma proposta mais vantajosa.

Na hipótese de algum servidor não estar apto a emitir o certificado por vídeo, teria como o mesmo se deslocar até uma AR parceira mais próxima ou somente será aceito que um funcionário nosso se desloque até o local designado para emitir o certificado?



Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que o endereço para entrega é na sede do Conselho, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620.

Além disso, é possível a emissão do certificado digital por videoconferência, considerando que todos os três certificados possuem CNH.

Caso haja mais alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, por favor, não hesite em entrar em contato.

Incluir esclarecimento

Fechar



Online





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90016/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 29/04/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados Todos os Itens

1 EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta
Valor estimado R\$ 329,9600
Melhor valor (unitário) **R\$ 300,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 325,0000
Proposta 2	1	R\$ 327,0000
Proposta 3	1	R\$ 327,0000
Proposta 4	1	R\$ 329,0000
Proposta 5	1	R\$ 329,0000
Proposta 6	1	R\$ 329,0000
Proposta 7	1	R\$ 329,9600
Proposta 8	1	R\$ 329,9600
Proposta 9	1	R\$ 400,0000
Proposta 10	1	R\$ 1.000,0000





Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90016/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 329,9600



43.690.572/0001-52
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 190,0000
Valor negociado (unitário) -

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



14.351.387/0001-35
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 199,0000
Valor negociado (unitário) -

VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA



53.916.034/0001-97
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 200,0000
Valor negociado (unitário) -

53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD



50.000.115/0001-54
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 220,0000
Valor negociado (unitário) -

50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO



38.597.881/0001-42
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 220,0000
Valor negociado (unitário) -

X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA



26.768.764/0001-15
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 242,0000
Valor negociado (unitário) -

CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA



33.638.059/0001-69
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 289,0000
Valor negociado (unitário) -

DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA



50.506.800/0001-57
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 325,0000
Valor negociado (unitário) -

DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA



52.046.008/0001-92
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 327,0000
Valor negociado (unitário) -

ARMANDO SEMEGHINI NETO



27.489.125/0001-83
[ME/EPP](#)

AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50506800000157	DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA	23/04/2024 11:58	ME ou EPP	Sim
33638059000169	DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA	24/04/2024 20:03	ME ou EPP	Sim
26768764000115	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	26/04/2024 08:31	ME ou EPP	Sim
53916034000197	53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD	28/04/2024 21:38	ME ou EPP	Sim
14351387000135	VINICIUS MATEUS	25/04/2024 14:25	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA			
27489125000183	AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	24/04/2024 17:50	ME ou EPP	Sim
38597881000142	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	28/04/2024 20:05	ME ou EPP	Sim
52046008000192	ARMANDO SEMEGHINI NETO	25/04/2024 11:13	ME ou EPP	Sim
43690572000152	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2024 08:14	ME ou EPP	Sim
50000115000154	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	23/04/2024 22:03	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90016/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 23/04/2024 às 09:46 até 29/04/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 às 09:10:37	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	29/04/2024 às 09:11:19	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 29/04/2024, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	29/04/2024 às 09:11:33	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	29/04/2024 às 14:01:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/04/2024 às 14:02:09	Senhores, boa tarde!
Sistema	29/04/2024 às 14:02:21	Daremos início ao julgamento.
Sistema	29/04/2024 às 14:02:34	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	29/04/2024 às 14:04:12	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 29/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	29/04/2024 às 14:04:27	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	29/04/2024 às 16:03:34	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	29/04/2024 às 16:04:54	A proposta da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA será desclassificada tendo em vista não ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	29/04/2024 às 16:06:45	Foi oferecido apenas certificado para PF e na quantidade inferior ao requisitado. O Termo de Referência - Anexo II do Aviso pede em seu item 1.1 - 02 certificados PF e 01 certificado PJ.
Sistema	29/04/2024 às 16:08:25	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	29/04/2024 às 16:11:49	Para o atendimento as convocações, consideraremos o horário comercial, de 08h às 18 horas.
Sistema	29/04/2024 às 16:12:40	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 11 horas de amanhã, dia 30/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	29/04/2024 às 16:12:51	Peço que estejam online para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 11:04:19	Senhores, bom dia!!
Sistema	30/04/2024 às 11:04:31	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:07:08	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA será desclassificada.
Sistema	30/04/2024 às 11:08:35	Convocaremos a terceira colocada.
Sistema	30/04/2024 às 11:10:31	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 13h30min de hoje, dia 30/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 11:10:46	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	30/04/2024 às 13:35:36	Senhores, boa tarde!
Sistema	30/04/2024 às 13:35:47	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 13:36:18	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD será desclassificada.
Sistema	30/04/2024 às 13:36:51	Convocaremos a quarta colocada.
Sistema	30/04/2024 às 13:38:09	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 30/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 13:38:18	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	30/04/2024 às 16:05:15	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 16:05:52	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO será desclassificada.
Sistema	30/04/2024 às 16:06:46	Convocaremos a quinta colocada.
Sistema	30/04/2024 às 16:08:52	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas do dia 02/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/04/2024 às 16:09:01	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	02/05/2024 às 09:00:35	Senhores, bom dia!!
Sistema	02/05/2024 às 09:00:46	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/05/2024 às 09:02:31	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA será desclassificada.
Sistema	02/05/2024 às 09:03:20	Convocaremos a sexta colocada.
Sistema	02/05/2024 às 09:05:01	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 11 horas de hoje, dia 02/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/05/2024 às 09:05:10	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	02/05/2024 às 11:03:07	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos às 14 horas de hoje, dia 02/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/05/2024 às 11:03:15	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	02/05/2024 às 13:59:49	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos às 15 horas de hoje, dia 02/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/05/2024 às 13:59:58	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	02/05/2024 às 15:00:55	Senhores, boa tarde!!
Sistema	02/05/2024 às 15:01:02	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/05/2024 às 15:02:36	Tendo em vista ter apresentado em sua proposta, valor superior ao oferecido no sistema, a proposta da empresa ONFIANCA EMPREENDIMIENTOS DIGITAL LTDA será desclassificada. Apesar de sanável, registramos que a assinatura na proposta ocorreu de forma manual,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2024 às 15:02:36	impossibilitando a conferência de sua autenticidade.
Sistema	02/05/2024 às 15:03:56	Convocaremos a sétima colocada.
Sistema	02/05/2024 às 15:05:26	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 08 horas de amanhã, dia 03/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/05/2024 às 15:05:40	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/05/2024 às 08:02:56	Bom dia senhores!
Sistema	03/05/2024 às 08:04:15	Tendo em vista a solicitação da empresa DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, concederemos a prorrogação do prazo, por mais duas horas.
Sistema	03/05/2024 às 08:07:51	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 10 horas de hoje, dia 03/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 08:08:02	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/05/2024 às 10:06:29	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 10:07:40	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA será desclassificada.
Sistema	03/05/2024 às 10:08:31	Convocaremos a oitava colocada.
Sistema	03/05/2024 às 10:10:04	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 13 horas de hoje, dia 03/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 10:10:13	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/05/2024 às 13:01:37	Senhores, boa tarde!
Sistema	03/05/2024 às 13:01:49	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 13:38:02	Informo que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 03/05/2024, para prosseguimento da etapa de julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 13:38:17	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/05/2024 às 15:02:19	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 15:03:44	Tendo em vista estar em desacordo com o estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta e, por ter recusado a negociação para correção, a proposta da empresa DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA será desclassificada.
Sistema	03/05/2024 às 15:04:47	Convocaremos a nona colocada.
Sistema	03/05/2024 às 15:06:19	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 17 horas de hoje, dia 03/05/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 15:06:43	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/05/2024 às 17:06:27	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 17:07:30	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa ARMANDO SEMEGHINI NETO será desclassificada.
Sistema	03/05/2024 às 17:08:17	Retornaremos online às 08 horas do dia 06/05/2024, para prosseguimento da etapa de julgamento.
Sistema	03/05/2024 às 17:08:26	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	06/05/2024 às 08:02:41	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	06/05/2024 às 08:02:53	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	06/05/2024 às 08:03:25	Convocaremos a décima colocada.
Sistema	06/05/2024 às 08:06:54	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 10h30min de hoje, dia 06/05/2024, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2024 às 08:07:05	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	06/05/2024 às 10:34:53	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	06/05/2024 às 10:35:26	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA será desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
29/04/2024 às 14:01:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 329,9600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Fracassado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.000.115/0001-54 - 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	Sim	R\$ 329,9600	Proposta desclassificada
53.916.034/0001-97 - 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD	Sim	R\$ 400,0000	Proposta desclassificada
27.489.125/0001-83 - AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta desclassificada
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO	Sim	R\$ 327,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
26.768.764/0001-15 - CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 327,0000	Proposta desclassificada
33.638.059/0001-69 - DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 329,0000	Proposta desclassificada
50.506.800/0001-57 - DOCS CONSULTORIA	Sim	R\$ 325,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
ESPECIALIZADA LTDA			
Descrição detalhada:			
43.690.572/0001-52 - GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 329,9600	Proposta desclassificada
14.351.387/0001-35 - VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA	Sim	R\$ 329,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 329,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

29/04/2024 08:35:26	43.690.572/0001-52	R\$ 310,0000
29/04/2024 08:53:47	50.000.115/0001-54	R\$ 300,0000
29/04/2024 09:43:48	43.690.572/0001-52	R\$ 290,0000
29/04/2024 12:24:32	50.000.115/0001-54	R\$ 280,0000
29/04/2024 12:33:32	33.638.059/0001-69	R\$ 289,0000
29/04/2024 12:40:09	43.690.572/0001-52	R\$ 270,0000
29/04/2024 13:26:05	50.000.115/0001-54	R\$ 260,0000
29/04/2024 13:33:10	43.690.572/0001-52	R\$ 250,0000
29/04/2024 13:49:42	43.690.572/0001-52	R\$ 240,0000
29/04/2024 13:53:17	38.597.881/0001-42	R\$ 241,0000
29/04/2024 13:56:45	26.768.764/0001-15	R\$ 242,0000
29/04/2024 13:58:14	43.690.572/0001-52	R\$ 230,0000
29/04/2024 13:59:31	50.000.115/0001-54	R\$ 220,0000
29/04/2024 13:59:33	43.690.572/0001-52	R\$ 210,0000
29/04/2024 13:59:45	53.916.034/0001-97	R\$ 200,0000
29/04/2024 13:59:57	43.690.572/0001-52	R\$ 190,0000
29/04/2024 13:59:58	14.351.387/0001-35	R\$ 199,0000
29/04/2024 13:59:59	38.597.881/0001-42	R\$ 220,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/04/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.690.572/0001-52	29/04/2024 14:03:10	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 43.690.572/0001-52	29/04/2024 14:03:27	Sr. Fornecedor GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 43.690.572/0001-52	29/04/2024 14:15:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:15:43 de 29/04/2024. 33 anexos foram enviados pelo fornecedor GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52.
Sistema para o participante 14.351.387/0001-35	29/04/2024 16:09:55	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 14.351.387/0001-35	29/04/2024 16:10:52	Sr. Fornecedor VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 14.351.387/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:09:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 14.351.387/0001-35	30/04/2024 08:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:09:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 14.351.387/0001-35.
Sistema para o participante 53.916.034/0001-97	30/04/2024 11:09:12	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 53.916.034/0001-97	30/04/2024 11:09:36	Sr. Fornecedor 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD, CNPJ 53.916.034/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 53.916.034/0001-97	30/04/2024 13:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:09:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD, CNPJ 53.916.034/0001-97.
Sistema para o participante 50.000.115/0001-54	30/04/2024 13:37:16	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.000.115/0001-54	30/04/2024 13:37:33	Sr. Fornecedor 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO, CNPJ 50.000.115/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 50.000.115/0001-54	30/04/2024 14:17:04	Sr. pregoeiro estamos providenciando
Sistema para o participante 50.000.115/0001-54	30/04/2024 15:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO, CNPJ 50.000.115/0001-54.
Sistema para o participante 38.597.881/0001-42	30/04/2024 16:07:16	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 38.597.881/0001-42	30/04/2024 16:07:55	Sr. Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:07:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 38.597.881/0001-42	02/05/2024 08:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:07:00 de 02/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42.
Sistema para o participante 26.768.764/0001-15	02/05/2024 09:03:58	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 26.768.764/0001-15	02/05/2024 09:04:15	Sr. Fornecedor CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ 26.768.764/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 26.768.764/0001-15	02/05/2024 09:13:13	Bom dia
pelo participante 26.768.764/0001-15	02/05/2024 09:13:21	Vamos providenciar a documentação
pelo participante 26.768.764/0001-15	02/05/2024 10:38:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:03 de 02/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ 26.768.764/0001-15.
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	02/05/2024 15:04:23	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	02/05/2024 15:04:44	Sr. Fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	02/05/2024 17:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:00 de 02/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69.
pelo participante 33.638.059/0001-69	02/05/2024 18:16:31	prezados, poderiam reabrir o anexo? estavamos sem internet.
pelo participante 33.638.059/0001-69	02/05/2024 18:17:26	e também gostaríamos de saber se a ativação pode ser por videoconferencia, caso sim, será um prazer atendê-los.
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	03/05/2024 08:04:32	Tendo em vista a solicitação da empresa DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, concederemos a prorrogação do prazo, por mais duas horas.
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	03/05/2024 08:04:48	Sr. Fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:04:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Tendo em vista a solicitação da empresa DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, concederemos a prorrogação do prazo, por mais duas horas. .
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	03/05/2024 08:06:19	Em relação ao esclarecimento, informo que a resposta está lançada na aba de esclarecimentos desta dispensa eletrônica, uma vez que já foi questionada por outro fornecedor.
Sistema para o participante 33.638.059/0001-69	03/05/2024 10:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:00 de 03/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 10:09:01	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 10:09:24	Sr. Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 10:46:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:44 de 03/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 13:04:10	Na conferência de sua documentação, identificamos que o item 1 foi oferecido a um valor maior que o estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 13:04:55	Assim, sendo possível a negociação sem a majoração do item 2, vamos convocar o anexo para envio de nova proposta e a negociação de valores.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 13:05:53	Considerando o valor máximo admitido para o item 1 de R\$ 179,96 (2x R\$ 89,98) + o item 2 no valor oferecido de R\$ 110,00, totalizaria R\$ 289,96.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 13:06:37	Sr. Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor máximo admitido para o item 1 sem o aumento no valor oferecido para o item 2..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 13:07:33	Convocamos o envio da proposta atualizada, conforme negociação de valor e informações no chat, que deverá ser anexada ao Comprasnet no prazo máximo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 13:08:18	Sr. Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada, conforme negociação de valor e informações no chat, que deverá ser anexada ao Comprasnet no prazo máximo de duas horas a contar desta convocação..
pelo participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 14:23:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57, mantendo R\$ 325,0000.
pelo participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 14:23:58	Nos termos apresentados, não há como prosseguir. Declinamos.
pelo participante 50.506.800/0001-57	03/05/2024 14:24:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:15 de 03/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57.
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	03/05/2024 15:05:16	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	03/05/2024 15:05:37	Sr. Fornecedor ARMANDO SEMEGHINI NETO, CNPJ 52.046.008/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	03/05/2024 17:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:00 de 03/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARMANDO SEMEGHINI NETO, CNPJ 52.046.008/0001-92.
Sistema para o participante 27.489.125/0001-83	06/05/2024 08:04:51	Sr. Fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Adequação ao valor máximo admitido e respeitando os valores máximos unitário definidos no Termo de Referência. .
Sistema para o participante 27.489.125/0001-83	06/05/2024 08:05:28	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 27.489.125/0001-83	06/05/2024 08:05:49	Sr. Fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 27.489.125/0001-83	06/05/2024 10:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 27.489.125/0001-83	06/05/2024 10:35:43	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/04/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
29/04/2024 14:03:27	Fornecedor GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:03:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
29/04/2024 14:15:43	Fornecedor GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52 finalizou o envio de anexo.
29/04/2024 16:08:03	Fornecedor GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 190,0000. Motivo: A proposta da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA será desclassificada tendo em vista não ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta..
29/04/2024 16:10:52	Fornecedor VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 14.351.387/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 08:09:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
30/04/2024 11:07:19	Fornecedor VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 14.351.387/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA será desclassificada..
30/04/2024 11:09:36	Fornecedor 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD, CNPJ 53.916.034/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 13:09:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
30/04/2024 13:36:30	Fornecedor 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD, CNPJ 53.916.034/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 200,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD será desclassificada..
30/04/2024 13:37:33	Fornecedor 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO, CNPJ 50.000.115/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 15:37:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
30/04/2024 16:06:08	Fornecedor 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO, CNPJ 50.000.115/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 220,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO será desclassificada..

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 16:07:55	Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 08:07:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
02/05/2024 09:02:43	Fornecedor X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 38.597.881/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 220,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA será desclassificada..
02/05/2024 09:04:15	Fornecedor CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ 26.768.764/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 11:03:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
02/05/2024 10:38:03	Fornecedor CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ 26.768.764/0001-15 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 15:03:17	Fornecedor CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ 26.768.764/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 242,0000. Motivo: Tendo em vista ter apresentado em sua proposta, valor superior ao oferecido no sistema, a proposta da empresa ONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA será desclassificada. Apesar de sanável, registramos que a assinatura na proposta ocorreu de forma manual, impossibilitando a conferir sua autenticidade.
02/05/2024 15:04:44	Fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 17:04:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
03/05/2024 08:04:48	Fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 10:04:00. Motivo: Tendo em vista a solicitação da empresa DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, concederemos a prorrogação do prazo, por mais duas horas. .
03/05/2024 10:07:52	Fornecedor DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 33.638.059/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 289,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA será desclassificada..
03/05/2024 10:09:24	Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 12:09:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
03/05/2024 10:46:43	Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 finalizou o envio de anexo.
03/05/2024 13:06:37	Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 convocado para negociação de valor.
03/05/2024 13:08:18	Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 15:07:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada, conforme negociação de valor e informações no chat, que deverá ser anexada ao Comprasnet no prazo máximo de duas horas a contar desta convocação..
03/05/2024 14:23:40	Negociação encerrada. Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 manteve R\$ 325,0000.

Data/Hora	Descrição
03/05/2024 14:24:15	Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 finalizou o envio de anexo.
03/05/2024 15:03:59	Fornecedor DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 50.506.800/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 325,0000. Motivo: Tendo em vista estar em desacordo com o estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta e, por ter recusado a negociação para correção, a proposta da empresa DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA será desclassificada. .
03/05/2024 15:05:37	Fornecedor ARMANDO SEMEGHINI NETO, CNPJ 52.046.008/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 17:05:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
03/05/2024 17:07:42	Fornecedor ARMANDO SEMEGHINI NETO, CNPJ 52.046.008/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 327,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa ARMANDO SEMEGHINI NETO será desclassificada..
06/05/2024 08:04:51	Fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83 convocado para negociação de valor.
06/05/2024 08:05:49	Fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 10:05:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
06/05/2024 10:35:43	Convocação de negociação de valor do fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83 encerrada automaticamente.
06/05/2024 10:35:43	Fornecedor AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: endo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA será desclassificada..
06/05/2024 10:35:43	Item fracassado no julgamento / habilitação.
06/05/2024 12:05:22	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

À Coordenação do Setor Administrativo
Sra. Elaine Leopoldino

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 16/2024, realizada no sistema COMPRASNET, conforme relatório detalhado anexado a este Processo, despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 07/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329376** e o código CRC **8680436F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0329376

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:14
Para: 'Comercial'
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Boa tarde,

Poderia por favor enviar proposta atualizada.

Atenciosamente

Lilian

De: Comercial <comercial@institutofenacon.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 14:47
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados,
Boa tarde!

Para melhor atendê-los nos informe o nº do CNPJ do solicitante, não identifiquei no documento enviado, pois constará na proposta.

Atenciosamente,



Maria Sousa
Assistente Comercial



FENACON
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS,
CONSTRUTAS E DAS EMPRESAS DE ASSOCIATIVISMO,
RECURSOS, INFORMÁTICA E RESERVAIS

(61) 3105-7504
(61) 98171-4251
SistemaFenacon
fenacon_oficial
Sistema Fenacon
Sistema Fenacon



Visite nosso site:
fenacon.org.br

UMA FENACON,
VÁRIAS SOLUÇÕES.



FENACON CD
CERTIFICADORA DIGITAL
SISTEMA, RESERVAIS, ASSOCIATIVISMO



UNI-FENACON
EDUCAÇÃO CORPORATIVA
SISTEMA, RESERVAIS, ASSOCIATIVISMO



FENACON PREV
PREVIDÊNCIA PRIVADA
SISTEMA, RESERVAIS, ASSOCIATIVISMO



FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA, RESERVAIS, ASSOCIATIVISMO



**CONTÁBIL
STORE**

QS3, lotes 03, 05, 07 e 09, Salas 1701 a 1716, Edifício Pátio Capital - CEP 71953-000, Águas Claras, Brasília - DF

*Atendimento de Segunda a quinta das 08:00h às 17:50h
E na Sexta das 08:00 às 17:40h
(Horário de Brasília)*

*** FAVOR RESPONDER ACIMA DESTE TEXTO. TODO CONTEÚDO ABAIXO DELE SERÁ DESCONSIDERADO ***

Esta mensagem é confidencial, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas, inclusive relativa a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cuja apresentação a terceiros demanda consentimento expresso do titular e das partes relacionadas, sob pena de violação à legislação vigente, em especial à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, fica advertido de que é proibida a divulgação, cópia, distribuição, exame ou qualquer forma de utilização das informações remetidas, nos termos da legislação vigente. Em caso de recebimento por engano, favor notificar imediatamente o remetente e eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]

Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 10:15

Para: comercial@institutofenacon.org.br; suporte@institutofenacon.org.br

Assunto: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoas jurídicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

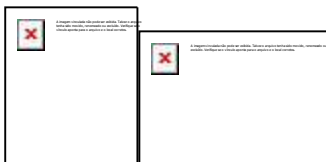
ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP - Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$	R\$
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas física (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:14
Para: contato@sicdigital.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Boa tarde,

Poderia por favor enviar proposta atualizada.

Atenciosamente

Lilian

De: CRCES - Compras
Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 10:16
Para: contato@sicdigital.com.br
Assunto: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoas jurídicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP - Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$	R\$
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para	27189	1	R\$	R\$

	pessoas física (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.				
--	--	--	--	--	--

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:13
Para: 'Matheus Lacerda de Araujo'
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Boa tarde,

Poderia por favor enviar proposta atualizada.

Atenciosamente

Lilian

De: Matheus Lacerda de Araujo <matheus.laraujo@valid.com>
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 11:29
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Olá, prezados.

Segue anexo proposta comercial.

Att,

Matheus Lacerda de Araújo
Consultor de Negócios I - Valid ID | Certificadora
+55 12 99745-6187
Matheus.LAraujo@valid.com
validcertificadora.com.br

Valid Trust
is Power

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 11:18
Para: Matheus Lacerda de Araujo <matheus.laraujo@valid.com>
Assunto: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoas jurídicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP - Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$	R\$
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas física (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES - Compras

De: rafaela.andrade@sicdigital.com.br
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 14:46
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: ENC: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS
Anexos: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Olá, boa tarde!

Lilian, segue em anexo o orçamento conforme o solicitado.

Caso recebam proposta com o valor menor, pode nos encaminhar que cobrimos a oferta do concorrente!

Att.

Grata!

De: CRCES - Compras
Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:14
Para: contato@sicdigital.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Boa tarde,

Poderia por favor enviar proposta atualizada.

Atenciosamente

Lilian

De: CRCES - Compras

Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 10:16

Para: contato@sicdigital.com.br

Assunto: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoas jurídicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP - Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$	R\$
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas física (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

compras@crc-es.org.br

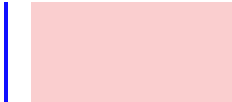
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



--



Rafaela Andrade

Auxiliar de Vendas | SIC Certificação Digital
Tel: (27) 2104-1578 | (27) 98182-1647 | 0800 979 5406
E-mail.: rafaela.andrade@sicdigital.com.br
www.sicdigital.com.br

 fb.com/certificadodigitalsic  sicdigital.com.br/blog  siccertdigital



This email was scanned by Bitdefender

Proposta Comercial

A SIC DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL é uma empresa que oferece soluções tecnológicas e serviços em certificação digital, com alto nível de competitividade, tendo como foco: preço, credibilidade, excelência no atendimento ao cliente e prestação de serviços. Apresentamos para apreciação, proposta de Serviços de Emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil.

NOME DA EMPRESA: SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Certificado Digital Modelo E-CNPJ A3 3 anos em Token.	1	R\$ 400,00	R\$400,00
2	Certificado Digital Modelo E-CPF A3 3 anos em Token.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,000

Dados Cadastrais da SIC

NOME: Sic Certificação Digital - ME
ENDEREÇO: Rua Antônio Pinto de Queiroz, 52 – Ed. Petro Tower – Enseada do Suá – Vitória-ES – CEP:29100021.
CNPJ: 18.178.945/0001-63
TELEFONE: (27)2104-1578 E-MAIL: vendas@sicdigital.com.br
DADOS BANCÁRIOS: B[REDACTED]asil - SIC Certificação Digital Ltda - Agência: 4292-7 Conta Corrente: 13961-0.

Emissão por videoconferência: O atendimento por videoconferência está condicionado ao Match biométrico e o titular requerente ter a biometria cadastrada por uma Autoridade Certificadora, ou seja, realizou pelo menos uma emissão anterior com coleta biométrica. Se possuir CNH é possível realizar a videoconferência.

Documentação necessária: Para videoconferência: Enviar por e-mail ou whatsapp o documento original com foto do titular na Receita Federal (CNH digital ou foto frente e verso, sem cortar as bordas do documento físico).

Forma de pagamento: Pix, boleto e transferência bancária.

CASO RECEBAM PROPOSTA COM O VALOR MENOR, PODEM NOS ENCAMINHAR QUE COBRIMOS A OFERTA DO CONCORRENTE!

Atenciosamente,
Rafaela Alves De Andrade.
Vitória, 07 de Maio de 2024.



RAFAELA
ALVES DE
ANDRADE:
Assinado de forma
digital por
RAFAELA ALVES DE
ANDRAD
Dados: 2024.05.07
14:40:59 -03'00'

CRCES - Compras

De: Matheus Lacerda de Araujo <matheus.laraujo@valid.com>
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 14:45
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS
Anexos: PROPOSTA CRC ES Assinada.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Olá, Lilian.

Segue proposta comercial atualizada.

Att,

Matheus Lacerda de Araújo
Consultor de Negócios I - Valid ID | Certificadora
+55 12 99745-6187
Matheus.LAraujo@valid.com
validcertificadora.com.br

Valid Trust
is Power

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:35
Para: Matheus Lacerda de Araujo <matheus.laraujo@valid.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Boa tarde,

Poderia por favor enviar proposta atualizada.

Atenciosamente

Lilian

De: Matheus Lacerda de Araujo <matheus.laraujo@valid.com>
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 11:29
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Olá, prezados.

Segue anexo proposta comercial.

Att,

Matheus Lacerda de Araújo

Consultor de Negócios I - Valid ID | Certificadora

+55 12 99745-6187

Matheus.LAraujo@valid.com

validcertificadora.com.br

Valid Trust
is Power

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 11:18

Para: Matheus Lacerda de Araujo <matheus.laraujo@valid.com>

Assunto: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoas jurídicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de certificados digitais ICP - Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) com token, a fim	27189	2	R\$	R\$

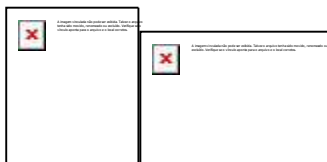
	de atender às necessidades do CRCES.				
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas física (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



- ☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
- ☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

São Paulo, 07 de Maio de 2024

VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.

CNPJ: 14.121.957/0001-09

Alameda Rio Claro, 241 – Sub solo - Bela Vista / SP – CEP 01332-907

Inscrição Estadual [REDACTED]

Inscrição Municipal: [REDACTED]

À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Compras - compras@crc-es.org.br

Objetivo da Proposta

Serviços de Validação e Emissão de Certificados Digitais ICP-BRASIL

Conceito Geral - e-CNPJ

Este certificado digital ICP-Brasil é emitido para empresas, oferecendo validade jurídica aos atos eletrônicos, como o envio de declarações, acesso e cadastramento de procurações no Conectividade Social ICP da Caixa, e-CAC, SPED, EFD, entre outras aplicações e serviços públicos e privados.

Conceito Geral - e-CPF

Este certificado é um certificado digital ICP-Brasil emitido para pessoas físicas, oferecendo validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro, identificando de forma inegável e segura uma pessoa no mundo digital.

Item	Certificado	Quantidade	Tipo	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.1	E-CPF TOKEN	2	A3	36 MESES	R\$329,25	R\$658,50
1.2	E-CNPJ TOKEN	1	A3	36 MESES	R\$377,30	R\$377,30
1.3	DELIVERY IN COMPANY	0	0	NÃO SE APLICA	R\$0,00	R\$0,00

Condições de Fornecimento

- 1. VALIDAÇÃO: Através de videoconferência ou presencial;
- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.
- 3. FORMA DE PAGAMENTO: Boleto, Cartão de Crédito ou Pix.

MATHEUS LACERDA
DE
ARAUJO:22951682875

Assinado de forma digital por
MATHEUS LACERDA DE
ARAUJO:22951682875
Dados: 2024.05.07 14:44:59 -03'00'

Matheus Lacerda
Consultor
Comercial

CRCES - Compras

De: Comercial <comercial@institutofenacon.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 09:39
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS
Anexos: PROPOSTA Nº 136- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO.pdf

Prezada Lilian,
Bom dia!

Segue conforme solicitado, proposta da Fenacon.

Atenciosamente,



Maria Sousa
Assistente Comercial



FENACON
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBILIS E DAS EMPRESAS DE ASSOCIATIVISMO,
PERICIAIS, INFORMÁTICAS E RESERVAIS

(61) 3105-7504
(61) 98171-4251
SistemaFenacon
fenacon_oficial
Sistema Fenacon
Sistema Fenacon



Visite nosso site:
fenacon.org.br

UMA FENACON, VÁRIAS SOLUÇÕES.



FENACON CD
CERTIFICADORA DIGITAL
SISTEMA - RESERVA - ASSOCIADA



UNI-FENACON
EDUCAÇÃO - COOPERATIVISMO
SISTEMA - RESERVA - ASSOCIADA



FENACON PREV
PREVIDÊNCIA - PRIVADA
SISTEMA - RESERVA - ASSOCIADA



FENACON DOC
ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS
SISTEMA - RESERVA - ASSOCIADA



CONTÁBIL STORE

QS3, lotes 03, 05, 07 e 09, Salas 1701 a 1716, Edifício Pátio Capital - CEP 71953-000, Águas Claras, Brasília - DF.

*Atendimento de Segunda a quinta das 08:00h às 17:50h
E na Sexta das 08:00 às 17:40h
(Horário de Brasília)*

*** FAVOR RESPONDER ACIMA DESTE TEXTO. TODO CONTEÚDO ABAIXO DELE SERÁ DESCONSIDERADO

Esta mensagem é confidencial, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas, inclusive relativa a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cuja apresentação a terceiros demanda consentimento expresso do titular e das partes relacionadas, sob pena de violação à legislação vigente, em especial à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, fica advertido de que é proibida a divulgação, cópia, distribuição, exame ou qualquer forma de utilização das informações remetidas, nos termos da legislação vigente. Em caso de recebimento por engano, favor notificar imediatamente o remetente e eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 15:03
Para: Comercial <comercial@institutofenacon.org.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

CNPJ: 28.163.343/0001-96

De: CRCES - Compras

Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:14

Para: 'Comercial' <comercial@institutofenacon.org.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Boa tarde,

Poderia por favor enviar proposta atualizada.

Atenciosamente

Lilian

De: Comercial <comercial@institutofenacon.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 14:47

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados,
Boa tarde!

Para melhor atendê-los nos informe o nº do CNPJ do solicitante, não identifiquei no documento enviado, pois constará na proposta.

Atenciosamente,



Maria Sousa
Assistentente Comercial



FENACON
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS,
COMÉRCIO E DAS EMPRESAS DE ACESSO À INTERNET,
RECURSOS HUMANOS E INFORMATICAÇÃO

- (61) 3105-7504
- (61) 98171-4251
- SistemaFenacon
- fenacon_oficial
- Sistema Fenacon
- Sistema Fenacon



Visite nosso site:
fenacon.org.br

UMA FENACON,
VÁRIAS SOLUÇÕES.



FENACON CD
CERTIFICADORA DIGITAL
SISTEMA - RECURSO - SOLUÇÃO



UNI-FENACON
Educação - Corporativo
SISTEMA - RECURSO - SOLUÇÃO



FENACON PREV
PREVIDÊNCIA - PESSOAS
SISTEMA - RECURSO - SOLUÇÃO



FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA - RECURSO - SOLUÇÃO



**CONTÁBIL
STORE**

QS3, lotes 03, 05, 07 e 09, Salas 1701 a 1716, Edifício Pátio Capital - CEP 71953-000, Águas Claras, Brasília - DF

*Atendimento de Segunda a quinta das 08:00h às 17:50h
E na Sexta das 08:00 às 17:40h
(Horário de Brasília)*

*** FAVOR RESPONDER ACIMA DESTE TEXTO. TODO CONTEÚDO ABAIXO DELE SERÁ DESCONSIDERADO ***

Esta mensagem é confidencial, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas, inclusive relativa a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cuja apresentação a terceiros demanda consentimento expresso do titular e das partes relacionadas, sob pena de violação à legislação vigente, em especial à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, fica advertido de que é proibida a divulgação, cópia, distribuição, exame ou qualquer forma de utilização das informações remetidas, nos termos da legislação vigente. Em caso de recebimento por engano, favor notificar imediatamente o remetente e eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]

Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 10:15

Para: comercial@institutofenacon.org.br; suporte@institutofenacon.org.br

Assunto: ORÇAMENTO CERTIFICADOS DIGITAIS

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para Aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoas jurídicas (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	SOLUÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	---------	--------	---------	----------------	-------------

1	Aquisição de certificados digitais ICP - Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	2	R\$	R\$
1	Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas física (e- CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	27189	1	R\$	R\$

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTA COMERCIAL CORPORATIVA

UMA FENACON, VÁRIAS SOLUÇÕES



1. SOLICITANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 28.163.343/0001-96

Responsável: Lilian

E-mail: compras@crc-es.org.br

Telefone: (27) 3232-1634 / 1642

2. QUEM SOMOS

Somos uma AC – Autoridade Certificadora, devidamente credenciada junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e habilitada a atuar no mercado de certificados digitais padrão ICP-Brasil. Estamos no mercado de certificação digital há 15 anos, além de atuarmos institucionalmente na defesa dos interesses do segmento contábil brasileiro desde 1991 (há 32 anos), com imenso histórico de serviços prestados ao referido segmento. Também temos parceria operacional com a AC Certisign.

- Nosso endereço: QS 03, Lotes 03 a 09, Edifício Pátio Capital, 17º andar
71953-000 Águas Claras Brasília DF
- Nosso site: www.fenaconcd.com.br
- Nosso CNPJ: 11.825.802/0001-57

3. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO / CONTATOS

MARIA SOUSA

comercial@institutofenacon.org.br

(61)3105-7504/9.8171-4251

MARIA DA
CONCEICAO
LAURENTINO DE
SOUZA
Assinado de forma
digital por MARIA DA
CONCEICAO
LAURENTINO DE
SOUZA
Dados: 2024.05.08
09:39:02 -03'00'

4. ITENS ORÇADOS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DO ITEM R\$
1	e-CPF A3 Suporte em TOKEN - 36 meses	02	326,40	652,80
2	e-CNPJ A3 Suporte em TOKEN-36 meses	01	422,45	422,45
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				1.075,25

5. Processo de aquisição do certificado digital

1. Pré-validação dos documentos:

A pré-validação consiste no envio dos documentos necessários para verificação prévia pela AC Instituto Fenacon.

UMA FENACON, VÁRIAS SOLUÇÕES

A apresentação dos documentos no momento da validação é uma etapa simples, porém, a falta de documentação, pode impossibilitá-la.

A AC Instituto Fenacon confirmará os documentos previamente enviados para que não haja necessidade de reagendamento e para que seja dependido menos tempo com a validação presencial.

2. Agendamento das Validações Presenciais

Consistem na apresentação dos documentos da Pessoa Física e Pessoa Jurídica com a presença física do indivíduo responsável. A validação será efetuada pelo funcionário indicado pela AC Instituto Fenacon denominado Agente Validador.

A AC Instituto Fenacon disponibiliza dois tipos de validação presencial:

- 1) Nos postos de validação da AC Instituto Fenacon – gratuito
- 2) No domicílio – preço sob consulta

As validações nos postos de validação AC Instituto Fenacon ou no domicílio da empresa cliente, o agendamento será feito diretamente com o cliente, representante legal da empresa.

Para as validações a domicílio, a empresa contratante deverá fornecer sala e internet de boa qualidade para o atendimento aos clientes.

6. O que é?

6.1 - e-CNPJ?

O e-CNPJ é a versão eletrônica do CNPJ, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas jurídicas.

Além de identificar com segurança pessoas jurídicas, o e-CNPJ garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via Internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho, comprovando que seu proprietário concorda com o documento assinado.

O e-CNPJ foi concebido para a comunicação eletrônica entre pessoas físicas e a Receita Federal Brasileira. Com este documento digital é possível realizar consultas e atualizar os cadastros de contribuinte pessoa jurídica, obter certidões da Receita Federal, cadastrar procurações e acompanhar processos tributários através da Internet sem a necessidade de ir munido de diversos documentos até um posto de atendimento.

6.2 - e-CPF?

O e-CPF é a versão eletrônica do CPF, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas.

Além de identificar com segurança pessoas físicas, o e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via Internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho, comprovando que seu proprietário concorda com o documento assinado.

e-CPF foi concebido para a comunicação eletrônica entre pessoas físicas e a Receita Federal Brasileira.

Tenha acesso a todos os serviços oferecidos pelo Governo Federal na Internet utilizando o e-CPF FenaconCD, o documento utilizado pelo contribuinte para relacionamento com a Receita Federal do Brasil, agora, em formato eletrônico.

Com o e-CPF FenaconCD você pode enviar sua declaração do Imposto de Renda via Internet, consultar e atualizar seu cadastro como contribuinte pessoa física, recuperar

UMA FENACON, VÁRIAS SOLUÇÕES

informações sobre seu histórico de declarações e verificar sua situação na malha fina. Além disso, você pode obter certidões da Receita Federal, cadastrar procurações e acompanhar processos tributários eletronicamente, com a conveniência de não precisar deslocar-se até um posto de atendimento.

Garantias

A garantia do Certificado Digital após a emissão será de 7 dias, devendo durante este período, informar a Fenacon CD sobre qualquer defeito na utilização do Certificado Digital.

O prazo de garantia para defeitos nas mídias (Cartão, Token ou leitora) da Fenacon CD será de 6 meses, seguindo os mesmos princípios da garantia do Certificado Digital.

7. Tipo de Certificado

O certificado digital do tipo A1 é emitido diretamente no seu computador e ficará armazenado no seu navegador de internet;

O certificado digital do tipo A3 oferece maior segurança por ser emitido em uma mídia criptográfica: cartão inteligente ou token, proporcionando maior mobilidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Faturamento no caso de empresas privadas:

Pagamento com Boleto Bancário

- Tem vencimento para trinta dias corridos após a solicitação do pedido.
- A confirmação de pagamento irá ocorrer em até 72 horas.

O Faturamento no caso de órgão público é feito por nota de empenho, para empresas privadas é feito por ordem de serviço ou ordem de compra seguindo as seguintes regras:

- Envio do empenho, ordem de serviço ou ordem de compra por parte do comprador/solicitante.
- Envio das notas fiscais e voucher para a solicitação do pedido por parte do Instituto Fenacon.
- Validação dos certificados digitais no dia e hora marcada, ou em nosso ponto de atendimento ou nas dependências do cliente.
- Será empenhado e faturado o valor total da proposta negociada.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (trinta) dias, a partir da data de envio.

10. OBSERVAÇÕES

- 1) No caso de certificados instalados em mídias externas (cartão ou token), a retirada é de responsabilidade do titular do certificado e poderá ser feita na nossa sede ou em algum dos nossos pontos de atendimento, à escolha do solicitante.

Brasília DF, 08 de Maio de 2024.

UMA FENACON, VÁRIAS SOLUÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) e para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.

			SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME		VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		INSTITUTO FENACON			
			CNPJ: 18.178.945/0001-63		CNPJ: 14.121.957/0001-09		CNPJ: 11.825.802/0001-57		MÉDIA	
Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 329,25	R\$ 658,50	R\$ 326,40	R\$ 652,80	R\$ 318,55	R\$ 637,10
2	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 377,30	R\$ 377,30	R\$ 422,45	R\$ 422,45	R\$ 399,92	R\$ 399,92
				R\$ 1.000,00			R\$ 1.035,80			R\$ 1.075,25
										R\$ 1.037,02



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 08/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332340** e o código CRC **216F9FF7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresas para aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme peça n.º 0332338, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0332340.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, SIC Certificação Digital - ME, Valid Certificadora Digital Ltda e Instituto Fenacon, para calcular a média dos valores unitários e total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 08/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332343** e o código CRC **672B2742**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20 NA FORMA CONVECIONAL

O Conselho de Contabilidade do Espírito Santo realizou a dispensa de licitação, na forma eletrônica para aquisição sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade.

O procedimento foi publicado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 67/2021, restando fracassado.

Consta que apenas três empresas digitaram valor de proposta no sistema, mas não atenderam à convocação para apresentação de proposta formalizada e documentos de habilitação, quando convocadas pela agente de contratação.

Assim, tendo em vista que para a apuração da estimativa de preços utilizou-se apenas contratos de outros órgão públicos para o mesmo objeto;

Considerando a necessidade do CRCES na ccertificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e- CPF) e para pessoa jurídica (e- CNPJ) com token, uma vez que disso depende da reposição e continuidade do uso de Certificados Digitais e-CPF e CNPJ, com validade prestes a expirar, pelos pregoeiros e CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

“II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;”

Realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, dentre eles empresas que mantém contrato com outros órgãos públicos para mesmo objeto, fixando prazo para apresentação de proposta e consequentemente documentação de habilitação, nas mesmas condições exigidas na forma eletrônica do procedimento.

Conforme consta nos documentos inseridos nos autos, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu aos requisitos descritos de Contratação Direta foi:

SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME

CNPJ: 18.178.945/0001-63

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Assim, com base no valor e na necessidade do CRCES na contratação do objeto visando a continuidade dos serviços realizados na sede do Conselho, encaminho o presente documento para RATIFICAÇÃO pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332577** e o código CRC **76ABC4E7**.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Antonio Pinto de Quiciroz – nº 52 – Ed. Petro Tower – Loja 20 – Enseada do Sua – Vitória - ES - CEP: 29.050-305. Fica eleito o foro da cidade de Vitória – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE

A Sociedade dedica-se ao Ramo de atividade relacionado com:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

- Serviços de emissão de certificados digitais, serviços de preparo de documentos, digitação, preenchimento de formulários, cadastros e serviços de apoio administrativo, bem como o serviço de instalação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo já totalmente integralizadas em moeda corrente do país o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e bens móveis o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

	Q.QUOTAS	V.UNIT.	V.TOTAL	%
HELIO JOSÉ DOS SANTOS	990.000	R\$ 1,00	R\$ 990.000,00	99
VICTOR SANTOS DE ABREU	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	01
	-----		-----	----
	1.000.000		R\$ 1.000.000,00	100

Bem Imóvel integralizado:

- casa de nº 38 (trinta e oito), tipo "E", integrante do condomínio BOSQUE DE ITAPARICA, edificada sobre o lote 38 (trinta e oito) da quadra 25 (vinte e cinco), do loteamento Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com área aproximada de 205,33m², com a área construída de 111,33m² e mais fração ideal de 0,0224 da área total do terreno de uso comum com área comum de 4.732,90m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha/ES, no Livro 2-BO, matriculado sob o nº 16.420 de ordem, sendo o valor atual de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA / ALIENAÇÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **HELIO JOSE DOS SANTOS**, ficando como sócio sem direito a retirada **VICTOR SANTOS DE ABREU**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios.

§ 2º - Compete aos administradores:

2.1 - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

CLÁUSULA NONA: RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, sendo permitida a divisão desproporcional dos lucros, independente de suas participações em cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE

No exercício da administração o sócio administrador **HELIO JOSE DOS SANTOS**, perceberá a título de PRÓ-LABORE uma quantia a ser estipulada pelos sócios, observando as disposições legais relativas ao imposto de renda.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A empresa possui as seguintes filiais:

- Filial I, estabelecida na Avenida Henrique Moscoso - nº 1019 - Sobreloja 07 - Centro de Vila Velha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-021, registrada na JUCEES sob o Nire 32900530771 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0005-97.

- Filial III, estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 1025 - Centro Empresarial da Serra - Sala 1007- Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES - CEP: 29165-680, registrada na JUCEES sob o Nire 32900530801 em 31/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.945/0002-44.

§ 1º - O capital social das filiais gira em torno da matriz.

§ 2º - As filiais tem o mesmo objetivo da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CRIMES

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros, prejuízos e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

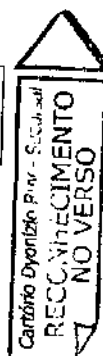
Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA"
CNPJ Nº. 18.178.945/0001-63**

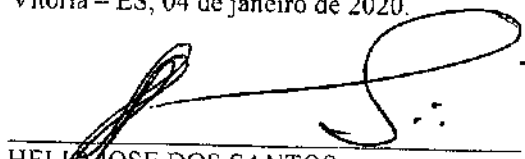


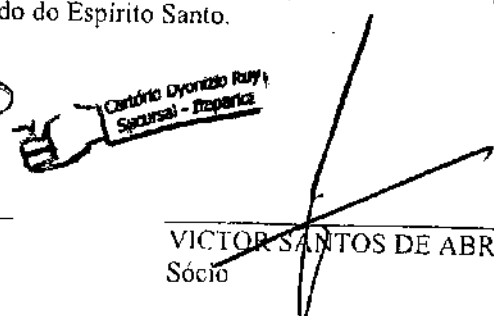
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória – ES, 04 de janeiro de 2020.


HELIO JOSE DOS SANTOS
Sócio Administrador


VICTOR SANTOS DE ABREU
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA SEDE (SUCURSAL) *Luiz de Oliveira Ruy*
 Matrizes: RUA CARO AYLSON SÁNCOS, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3226-3433 - TELEFAX: (27) 3229-0233 - VILA VELHA / ES
 SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA - TEL: (27) 3201-2573 - CEL: (77) 99963-0714 - GOV. TIAPARICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a firma de **HELIO JOSÉ DOS SANTOS**
VICTOR SANTOS DE ABREU Em Testemunho da verdade. Vila
 Velha-ES, 28/03/2020, 18:47:02.

Matheus Moreira Rodrigues Dias - Escrevente Autorizado
 Selo Digital: 024820.YWG2001.05123. Emolumentos: R\$ 6,08 - Encargos
 R\$ 1,62 Total: R\$ 7,70. Consulte autenticidade em www.sesjus.br

CAIO DYONIZIO RUY
 TAPARICA
 VILA VELHA - ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB Nº 20200081390.
 PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001117319. NIRE: 32201698486.
 SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que em 05/03/2020, foi realizado para a empresa SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200081390	20200081390	025 / 025	32900530797	18.178.945/0003-25	Avenida josÉ tozzi, 1945
200081390	20200081390	025 / 025	32900530762	18.178.945/0006-78	Avenida expedito garcia, 1167
200081390	20200081390	025 / 028	33901517019	18.178.945/0007-59	Rua carolina machado, 560
200081390	20200081390	025 / 025	32900530789	18.178.945/0004-06	Avenida princesa isabel, 574

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 15:37 SOB N° 20200081390.
PROTOCOLO: 200081390 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001117319. NIRE: 32201698486.
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

ANEXO I

Da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES

A empresa **SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede à Rua Antônio Pinto De Queiroz, nº 52, Ed. Petro Tower, Loja 20, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP.: 29.050-305, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63 **DECLARA** ao **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES**, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória, ES, 05 de maio de 2021.



JORGE FERNANDO PRATES RIBEIRO
Gestor Operacional – SIC DIGITAL
CPF 053.929.717-84

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Fernando Prates Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8546-E7D8-280E-4041.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8546-E7D8-280E-4041> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8546-E7D8-280E-4041



Hash do Documento

C335E9C93C783E09D20358383B12944F629D2C084D16C700D7A0F7063811985E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2021 é(são) :

☒ Jorge Fernando Prates Ribeiro - [REDACTED] em 25/05/2021

16:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa prestadora de serviços SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63, estabelecida na Rua Antônio Pinto de Queiroz, nº 52, Loja 20, Ed. Petro Tower, Enseada do Suá, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, prestou serviços à SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESPORT, CNPJ nº 07.412.119/0001-10, estabelecida na Av. Governador Bley, nº 236, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.010-150, detém qualificação técnica para fornecer certificados digitais, pessoas físicas e jurídicas, tipo A3 e A1 da cadeia ICP-Brasil com mídias criptográficas (token ou cartão)

Registramos que a empresa prestou serviços de fornecimento de 04 um CERTIFICADO DIGITAL: IC-BRASIL, E-CPF; TIPO A3, VALIDADE 03 ANOS, COM TOKEN nos termos da Ordem de Empenho nº 2020NE00105 (anexa), processo nº 202012388318, no valor total de R\$ 1.400,00.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória, ES, 31 de julho de 2020.

Sylvio Borges Máximo

Pregoeiro Oficial/ Sesport

CPF nº 08086204790

Número Funcional: 2952734

Sylvio Borges Máximo
Pregoeiro
Nº Funcional: 2952734
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29052-070

CNPJ . 07.412.119/0001-10 - Telefax: (27) 3636- 7009/7010



Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 390101 - SESPORT	Número do Documento 2020NE00105	Data de Emissão 05-02-2020
Credor 18178945000163 - SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME	Valor 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Nota de Reserva	2020NR00064
Programa de trabalho	10.39.101.27.122. 0159. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Microrregião	00 - ESTADO
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
Fonte	101 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - Sem contrato

Detalhamento

Modalidade do empenho Global	Modalidade de Licitação 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Embasamento Legal Lei nº 8.666/1993 - Art. 24 - Inciso
Origem de Material 1 - Origem nacional	Data de Entrega	Local de Entrega
Processo 2020012388318	UF Espírito Santo	Município Vitória

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34 - TI: CERTIFICADO DIGITAL		1.400,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	0,00
Fevereiro	1.400,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Após Empenho
Crédito disponível	Crédito indisponível		
6.990,60	1.676,00	1.400,00	7.266,60

Observação

Para cobrir despesas com aquisição de 04 (quatro) certificados digital e-CPF, tipo A3 (Token) para atender às demandas da SESPORT no período de 36 meses.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
---------	------------	--------------	----------------	-------------

82709602768 - JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

96218070778 - RAQUEL SILVA VOLKERS
Gerência OF

Emitido/contabilizado por Raquel Silva Volkens em 05-02-2020 às 16:37.

Impresso por Raquel Silva Volkens em 05-02-2020 às 16:38.



Identificação

Unidade Gestora 390101 - SESPORT	Número do Documento 2020NE00105	Data de Emissão 05-02-2020
Credor 18178945000163 - SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME	Valor 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

EMPENHO	1	UN	1.400,00	1.400,00
Descrição:	CERTIFICADO DIGITAL			

82709602768 - JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

96218070778 - RAQUEL SILVA VOLKERS
Gerência OF

Emitido/contabilizado por Raquel Silva Volkers em 05-02-2020 às 16:37.

Impresso por Raquel Silva Volkers em 05-02-2020 às 16:38.



Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo / SEFAZ-ES

Página 2/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
Endereço: Rua Coronel Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, Vitória/ES, 29050-780
Tel (27) 3636-7009 / (27) 3636-7010 CNPJ 07.412.119/0001-10

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2020

À Empresa

SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA

Endereço: R ANTONIO PINTO DE QUEIROZ, ENSEADA DO SUÁ, ES, 29050-305

CNPJ: 18178945/0001-63

Telefone: (27) 2123-1578 / 2104-1578

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no processo administrativo n. 86540599.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE 03 (UM) CERTIFICADO DIGITAL – A3- com Token CPF	3	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais)

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de Serviço correrão à conta da Atividade: **10.39.101.27.122.0159.2070**; Elemento de Despesa **3.3.90.40** do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória/ES, 10 de Fevereiro de 2020.

JORGE FERNANDO PRATES RIBEIRO
SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
delegado pela Portaria nº 052T-S, de 24 de abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.178.945/0001-63

Data de Expedição: 09/05/2024 11:47:33

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023225165 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: ENSEADA DO SUÁ

Logradouro: RUA ANTONIO PINTO DE QUEIROZ

Número: 52

Complemento: LOJA 20. ED PETRO TOWER

CEP: 29.050-305

-- CONTATO --

Email: CONTATO@SICDIGITAL.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2104-1578

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000588761

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.178.945/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/05/2024**, válida até **07/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/05/2024.

Autenticação eletrônica: **001B.5F3A.B7D0.A63A**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 18.178.945/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:05 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **DE66.1205.D5E4.1DAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 09/05/2024 - 11:51h

CNPJ: **18178945000163**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 08/07/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **09/05/2024 às 11:49** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

c36ef6dc-1ee2-47eb-8af6-82e2b6caa6e2

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202403248**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 18178945000163 - SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
- ME

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<http://www.sefaz.es.gov.br>**.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 09/05/2024 às 11:51 h.

Validade: 09/05/2024 a 08/07/2024 .

Vitória-ES, 09 de maio de 2024 .

Autenticação Eletrônica: 0A0C.3AB7D.0A6A6

Imprimir



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 18.178.945/0001-63

O **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** **CERTIFICA** que, até a presente data, em nome do(a) requerente acima identificado(a), **NÃO CONSTA** registro de contas julgadas **irregulares**, por decisão irrecorrível, no âmbito desta Corte de Contas.

Esta certidão não inclui os julgamentos das prestações de contas anuais dos chefes dos poderes executivos, que são realizados pelos respectivos poderes legislativos a partir dos pareceres prévios emitidos por este Tribunal, nos termos dos incisos I e II do artigo 71 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros mantidos por este Tribunal, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação definitiva.

Certidão emitida às 11h53min10 do dia 09/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão, sem qualquer rasura ou emenda.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no sítio <http://www.tcees.tc.br/>

Código de controle da certidão: **7C735058-4FAC-3F9C-B65B-AB7171D9E47A**

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-913 - Tel.:(27)3334-7665 Fax:(27)3345-0874 -
www.tce.es.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

CPF/CNPJ: **18.178.945/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:46 do dia 07/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NU2U071223115746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.178.945/0001-63

Certidão nº: 32240455/2024

Expedição: 09/05/2024, às 11:54:38

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.178.945/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.178.945/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO PINTO DE QUEIROZ

NÚMERO
52

COMPLEMENTO
EDIF: PETRO TOWER; LOJA: 20;

CEP
29.050-305

BAIRRO/DISTRITO
ENSEADA DO SUA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HELIO@SICCHEQUE.COM.BR

TELEFONE
(27) 2123-1578

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 11:58:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2024 12:01:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **18.178.945/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.178.945/0001-63
Razão Social: SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA ME
Endereço: R ANTONIO PINTO DE QUEIROZ 52 ED P TOWER LOJA 20 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102040176896027

Informação obtida em 09/05/2024 11:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 09/05/2024 11:57:14

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Inscrição Mobiliária	1214523
CPF/ CNPJ	18.178.945/0001-63	Situação Cadastral	Normal
Nome Fantasia		Situação Fiscal	Simplex Nacional
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição RUA ANTÔNIO PINTO DE QUEIROZ, nº 52 EDIF: PETRO TOWER; LOJA: 20,, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050305 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência RUA ANTÔNIO PINTO DE QUEIROZ, nº 52 EDIF: PETRO TOWER; LOJA: 20,, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050305 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 129,30

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	N	N
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N

Empresa Contabilidade / Contador

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 29/11/2024

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 04/01/2021

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.178.945/0001-63**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/05/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.178.945/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HELIO JOSE DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
VICTOR SANTOS DE ABREU
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/05/2024** às **11:58** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93

À
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Ref. Contratação Direta n.º 40/2023

SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **18.178.945/0001-63**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HELIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], Órgão expedido [REDACTED] e do C.P.F nº [REDACTED] **DECLARA**, que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

Vitória, ES, 10 de maio de 2024.

HELIO JOSE DOS
SANTOS [REDACTED] 5

HELIO JOSÉ DOS SANTOS
Socio-Administrador

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **18.178.945/0001-63**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HELIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor [REDACTED] e do C.P.F nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Vitória, ES, 09 de maio de 2024.

HELIO JOSE DOS SANTOS
[REDACTED]
HELIO JOSÉ DOS SANTOS

Socio-Administrador



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2024 às 08:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.178.945/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663E.025B.8059.A867 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

CPF/CNPJ: **18.178.945/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:08 do dia 10/05/2024 , com validade até o dia 09/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zpuG7lkbHfapoZO3Tkbb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

A Contabilidade,

Solicitamos a complementação da reserva orçamentária nº205, no valor de R\$ 669,54 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como o empenho no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da empresa SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME, CNPJ: 18.178.945/0001-63.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/05/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336559** e o código CRC **40115C3B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0336559



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -

www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

Processo n.º : 9079618110000798.000245/2023-12

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000245/2023-12

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x) Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (Deve constar no ETP)

(x) Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x) Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x) Sim () Não:

3.2) Projeto (x) Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x) Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)

DFD (x) Sim () Não:

ETP (x) Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atesto que foram atendidos requisitos da **RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Vice-Presidente**, em 21/05/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337221** e o código CRC **A4DAEE22**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.05.2024
Hora : 08:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
242	13.05.2024	ORDINARIO	2023-12	205	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2023-12	0

Favorecido			
Favorecido : 3218 - SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		CNPJ / CPF : 18.178.945/0001-63	
Endereço : RUA ANTONIO PINTO DE QUEIROZ		Bairro : ENSEADA DO SUÁ	
CEP : 29050305	Cidade : VITÓRIA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
ASSINATURA DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF) E PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ)	1	R\$ 330,46	R\$ 330,46

Valor por Extenso			
Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 76.644,42	R\$ 21.347,00	R\$ 330,46	R\$ 54.966,96

VITÓRIA, 13 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
243	13.05.2024	ORDINARIO	2023-12	269	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2023-12	0

Favorecido			
Favorecido : 3218 - SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		CNPJ / CPF : 18.178.945/0001-63	
Endereço : RUA ANTONIO PINTO DE QUEIROZ		Bairro : ENSEADA DO SUÁ	
CEP : 29050305	Cidade : VITÓRIA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
COMPLEMENTO DE ASSINATURA DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOAS FÍSICAS (E- CPF) E PARA PESSOA JURÍDICA (E- CNPJ)	1	R\$ 669,54	R\$ 669,54

Valor por Extenso			
Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 76.644,42	R\$ 21.677,46	R\$ 669,54	R\$ 54.297,42

VITÓRIA, 13 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

1. IDENTIFICAÇÃO - RETOMADA DOS SERVIÇOS - REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 21/2024

Nº da OS:	21/2024
Data de Emissão:	13/05/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME
Dispensa de licitação nº:	20/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	
1	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES..	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
				R\$ 1.000,00

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS NO valor de R\$ 1.00,00 (um mil reais), PROJETO 5002-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

4. AUTORIZAÇÃO

4.1 Fica a empresa SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME, inscrita no CNPJ 18.178.945/0001-63, representada pelo Sr. HELIO JOSÉ DOS SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338415** e o código CRC **2C95BE37**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0338415



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

1. IDENTIFICAÇÃO - RETOMADA DOS SERVIÇOS - REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO 21/2024

Nº da OS:	21/2024
Data de Emissão:	13/05/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME
Dispensa de licitação nº:	20/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	
1	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CPF) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 (36 meses) para pessoas físicas (e-CNPJ) com token, a fim de atender às necessidades do CRCES..	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
				R\$ 1.000,00

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS NO valor de R\$ 1.00,00 (um mil reais), PROJETO 5002-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

4. AUTORIZAÇÃO

4.1 Fica a empresa SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ME, inscrita no CNPJ 18.178.945/0001-63, representada pelo Sr. HELIO JOSÉ DOS SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338415** e o código CRC **2C95BE37**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000245/2023-12

SEI nº 0338415

HELIO JOSE DOS
SANTOS

Assinado digitalmente por HELIO JOSE DOS SANTOS
ND, CN=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=HELIO JOSE DOS SANTOS 33546641715
Localização:
Data: 2024.05.14 10:20:23-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0